



Diário Oficial

Nº 12.251 - Ano XLIX

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.680 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019: **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

281000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	
28110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E CONTROLE	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

281000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	
28110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E CONTROLE	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.0002199-35/SMGC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.681 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.004.272,29 (Seis milhões e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019: **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 6.004.272,29 (Seis milhões e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1005.1033	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.100.452	GERAL - CONVENIO 793/2019 REAB. CENTRO CONVIVÊNCIA CULTURAL.....	R\$ 6.004.272,29

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Geral - Convenio 793/2019 Reab. Centro Convivência Cultural.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.0002637-56/SMC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00001 / 2020 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo nº. 2019/10/21845 - Recurso Administrativo referente aos protocolos listados abaixo: Protocolos nº. 2018/18/00220, 2018/18/00221, 2018/18/00222, 2018/18/00223, 2018/18/00224, 2018/18/00225 e 2018/18/00226. Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de adendo ao **Parecer Final nº. 00002/2019, publicado no DOM de 01/02/2019**, referente ao estudo específico para implantação de empreendimento do tipo HMV-5, em Zona 18, situado à Avenida Wellman Galvão de França Rangel, nº. 4.200, Lote 01-A-SUB, Quadra F9, Quarteirão 10732, loteamento Residencial Swiss Park, Código Cartográfico: 3452.24.06.0001.00000, com área do terreno de 18.155,34 m².

O projeto da edificação prevê a construção de 08 (oito) torres, resultando 256 (duzentos e cinquenta e seis) Unidades Habitacionais, com área total construída de 24.145,68 m².

PARECER FINAL

O presente parecer final tem por objetivo **RETIFICAR** item do Parecer Final supracitado, nos seguintes termos:

1 - DA RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ:

5.2 - Deverá destinar o valor total estimado de 46998,647269014 UFICs., às obras de melhorias no sistema viário do entorno do empreendimento (Swiss Park), através do Fundo a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas no momento oportuno - Termo de Acordo e Compromisso - TAC.

LEIA-SE:

5.2 - Deverá destinar o valor total estimado de 234168,97226476 UFICs., às obras de melhorias no sistema viário do entorno do empreendimento (Swiss Park), através do Fundo a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas no momento oportuno - Termo de Acordo e Compromisso - TAC.

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto, mais especificadamente na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer em complemento das contrapartidas elencadas no parecer final nº. 00002/2019, bem como, à apresentação de garantias.

2.2 - Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 13 de janeiro de 2020

THIAGO SAMPAIO MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGERIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SMG/SMF Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Disciplina as disposições previstas no Decreto Municipal nº 20.645, de 20 de dezembro de 2019, que prevê a concessão de diária ao servidor municipal que se deslocar temporariamente à serviço da prefeitura pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E CONTROLE e de FINANÇAS, no uso de SUAS atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de disciplinar os procedimentos e a tramitação dos pedidos de pagamento de diárias concedidos aos servidores municipais que se deslocarem temporariamente a serviço da Prefeitura Municipal de Campinas;

RESOLVEM:

Art. 1º Compreende-se por diária: valor disponibilizado diretamente na conta bancária do servidor para cobertura de despesas de transporte, alimentação e hospedagem fora do município de Campinas, consoante os valores estabelecidos nas tabelas do Anexo Único do Decreto, sendo que, o valor final das diárias estão consignadas ao período de duração da viagem e suas características.

Art. 2º Os pedidos de diárias devem ser requeridos com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da data da viagem para o empenhamento prévio da despesa e o crédito do valor na conta corrente do servidor.

Art. 3º Os pedidos de diárias requeridos sem tempo hábil para o empenhamento prévio da despesa, serão custeadas pelo servidor, para recebimento durante ou posterior o período da viagem, sendo o prazo para o crédito na conta corrente do servidor em até 3 (três) dias úteis.

Art. 4º Os valores correspondentes às diárias serão cobertos por dotação orçamentária própria de cada secretaria na classificação de despesa **(33.90.14)**. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas junto ao Departamento de Orçamento - SMF.

Art. 5º Caso o servidor não utilize a totalidade das diárias concedidas, por motivos de cancelamentos ou retorno antecipado, o saldo deverá ser devolvido ao erário, através de depósito na conta corrente da Prefeitura. Banco do Brasil, Ag: 4203-X CC: 1.005-7 PMC Fornecedores.

Art. 6º Preliminarmente ao pedido da concessão de diárias, faz-se necessário que o servidor promova seu cadastro junto à Secretaria de Administração - Setor de Cadastro, através da "Ficha de Inscrição Cadastral - Pessoa Física" - Formulário nº FO407.

Art. 7º Os pedidos de diárias serão realizados via abertura de processo SEI, utilizando-se do formulário denominado Solicitação de Diárias, codificado sob nº FO1381, disponível na página da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Art. 8º Em caso de viagens aéreas, o servidor deverá requerer primeiramente a compra da passagem aérea via SEI, através do contrato gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, para inclusão do número do processo no formulário Solicitação de Diárias - FO1381.

Art. 9º O processo deverá ser submetido ao ordenador da despesa (Secretários Municipais ou Sr. Prefeito Municipal) para autorização da concessão da diária.

Art. 10º O processo deverá ser encaminhado aos responsáveis pela execução orçamentária e financeira da sua respectiva pasta, para processamento da nota de empenho, liquidação e encaminhamento a coordenadoria setorial de contas a pagar da Secretaria Municipal de Finanças para adoção das providências necessárias ao pagamento, o qual deverá acontecer em até 3 (três) dias úteis.

Art. 11º Para encerramento do processo SEI, o servidor deverá atestar os valores recebidos referente a diária concedida, através do formulário denominado Relatório de Conclusão da Solicitação de Diárias, codificado sob o nº FO1382.

Art. 12º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
THIAGO S. MILANI
 Secretário Municipal de Gestão e Controle
TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA
 Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº:04/10/52.414

Interessado: RRT Bar e Lanchonete Ltda. - EPP

Assunto: Concorrência nº 16/2019

Objeto: Venda de áreas de terreno correspondentes a partes da passagem de pedestres, entre os lotes 15 e 16, e 41 e 42, da Quadra A do loteamento Jardim Nova Cambuí, quarteirão 3035 do Cadastro Municipal, com 130,50m² e 129,00m² de área respectivamente, limitada aos proprietários lindeiros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Comissão Permanente de Licitações declarou DESERTA a Concorrência nº 16/2019 (documento fl. 328), por não acudirem interessados à licitação.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para as demais providências.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00020690-87

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 343/2019 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de Kit de agulhas para biópsia de próstata e agulha para biópsia de mama e tecidos moles, com fornecimento de pistola automática, em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº2137604, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2137612, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,HOMOLOGO o Pregão nº 343/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses dos itens 01(R\$ 130,00),02(R\$ 130,00) e 03(R\$ 31,90), ofertados pela empresa adjudicatária UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA - EPP.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato de Comodato; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

PESSOA FÍSICA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROTOCOLO: 19/10/25108

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS SEOANES

CPF: 134.778.778-02

Campinas, 22 de janeiro de 2020

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS
KATIA CILENE RUELLA

Presidente

GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO

Membro

ADEILTON CALDAS VASCONCELOS

Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2019 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES

RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e nos Decretos Municipais n.º 16.215/2008 e n.º 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto no artigo 29 do Edital de Chamamento n.º 09/2019 - Serviços Socioassistenciais Complementares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a interposição de recursos ao Resultado Preliminar de Pontuação, Classificação e Seleção, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2020, das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução dos Serviços Socioassistenciais Complementares relacionados no Edital de Chamamento nº 09/2019.

Art. 2º Apresentaram recursos as organizações da sociedade civil discriminadas na tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SERVIÇO	REGIÃO/TERRITÓRIO	GRUPOS SOLICITADOS	PROTOCOLO Nº (PETICIONAMENTO INTERCORRENTE)
AÇÃO FORTE	06.136.322/0001-49	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA (SESF)	REGIÃO NORTE	1	PMC.2020.00003080-16
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA (SESF)	REGIÃO NORTE	2	PMC.2020.00002980-37
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598/0001-88	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA (SESF)	REGIÃO SUDOESTE	4	PMC.2020.00002718-56
PROJETO GENTE NOVA - JD. GARCIA	54.129.002/0001-04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA (SESF)	REGIÃO NOROESTE	4	PMC.2020.00003099-26

Art. 3º Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data desta publicação, que serão analisadas em conjunto com os recursos, nos termos disciplinados pelo artigo 29, parágrafo único, do Edital de Chamamento nº 09/2019 - Serviços Socioassistenciais Complementares.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DESPACHO**Protocolado SEI n.º 2019.00029457-23****Interessadas:** SMS/Valencia Produtos Hospitalares ME**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Valencia Produtos Hospitalares ME, apresentou Defesa Prévia (doc. 1991914), que recebo por tempestiva.

No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 2029364), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 271/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 7.464,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2019.00036693-04 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Modalidade:** Contratação Direta nº 120/19 **Contratada:** Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL **CNPJ nº** 33.050.196/0001-88 **Termo de Contrato nº** 011/20 **Objeto:** Fornecimento de energia para o Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON **Valor:** R\$ 21.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/01/2020.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO RECLAMADA - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Fica a parte reclamada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

Planilha1

PROCESSO	RECLAMADA	RECLAMANTE
2016/09/02261/PPC	AVANCE	RENATA VIEIRA MARCONDES DE FARIA
2017/09/00387/PPC	MULTIPLUS S/A	MARLEY REZENDE DA SILVA

Campinas, 22 de janeiro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

Planilha1

PROCESSO	AUTUADA
2015/09/00544/PPC	04 VEICULOS LTDA (MEGAMIT)
2016/09/00053/PPC	NET CAMPINAS

Campinas, 22 de janeiro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2.020*ADMINISTRATIVO: PMC.2020.00000379-18*

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 15.850 de 16 de dezembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando ao credenciamento de escolas privadas de educação infantil no **PROGRAMA "CRECHE PARA TODOS"**, interessadas em celebrar contrato de prestação de serviços que tenha por objeto a execução de atividade de atendimento educacional a crianças nascidas entre 01/11/2016 a 31/12/2020, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, em unidades próprias.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA "CRECHE PARA TODOS"

Chamamento Público de escolas privadas de educação infantil, regularmente constituídas e autorizadas pelo poder público, interessadas em firmar CONTRATO com esta Administração para o atendimento de crianças nascidas entre 01/11/2016 a 31/12/2020, em período integral ou parcial, cadastradas e classificadas nos CEIs (Centros de Educação Infantil) de acordo com a necessidade regional da demanda, conforme as listas de espera por vagas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 15.850 de 16 de dezembro de 2019.

1.1. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.1- A participação neste Chamamento Público importa à proponente a aceitação

das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

1.1.2- Para participar do Chamamento Público é necessário que as escolas privadas de educação infantil devem:

a) ser localizadas no Município de Campinas, conforme art. 2º, § 3º da Lei nº 15.850 de 16/12/2019;

b) estar regularmente constituídas e autorizadas pelo poder público por meio de Ato Oficial expedido pelo órgão/autoridade competente.

1.1.3- Serão impedidas de participar da presente licitação escolas privadas de educação infantil que tenham em seus quadros de funcionários:

a) servidor ou dirigente de órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.

b.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php> ou na Coordenadoria de Contratos da SME, situada à rua Emílio Ribas, nº. 880, Cambuí - Campinas/SP, das 08h00min às 17h00min.

2.2 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (19) 3253-6074 ou pelo e-mail nucleoecreheparatodos@educa.campinas.sp.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para participar do Chamamento Público, as escolas privadas de educação infantil interessadas deverão apresentar, em envelope lacrado identificado com a inscrição externa, conforme modelo abaixo, a documentação exigida no item "5". O envelope deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, na Avenida Anchieta, 200 - Paço Municipal - CEP 13015-904, endereçado ao Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

3.2- O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____/2020

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - PROGRAMA "CRECHE PARA TODOS"

Instituição:

CNPJ :

Endereço:

Responsável Legal pela Instituição:

3.3- O Edital permanecerá aberto por tempo indeterminado e o recebimento da documentação (ENVELOPE) poderá ocorrer em qualquer tempo, não havendo data limite para credenciamento/habilitação de escolas privadas de educação infantil, regularmente constituídas, autorizadas pelo poder público e localizadas neste município.

3.4- A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - O Envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabela de notas ou pela Secretaria Municipal de Educação ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, salvo quando os documentos puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura deste Chamamento Público.

4.1.1- Cópia legível (autenticada) do Estatuto ou Contrato Social da escola privada de educação infantil e comprovação de seu registro, na forma da lei;

4.1.2- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.3- Cópia legível autenticada da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da escola privada de educação infantil;

4.1.4- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, em plena validade;

Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

Certidão de regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>

- Cópia do recibo de entrega da DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA de Pessoa Jurídica referente ao ano anterior, da Mantenedora;

- Balanço Patrimonial;

- Cópia dos atos oficiais de Credenciamento/Autorização de Funcionamento expedida pela autoridade competente;

- a) laudo do corpo de bombeiros (AVCB), dentro do prazo de validade;
- b) alvará de funcionamento de estabelecimento;
- c) alvará sanitário;
- d) laudo atestando que o estabelecimento obedece às determinações da Lei Federal nº. 10.098 de dezembro de 2.000 (Lei de Acessibilidade).

- Cópia legível do LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS E DA CARTEIRA DE TRABALHO, RPA ou outro documento comprobatório de vínculo, relativo aos funcionários contratados;

- Cópia legível dos DIPLOMAS que comprovem a habilitação para o MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, ou em NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO SUPERIOR, de todos OS PROFESSORES da instituição;

- Cópia do projeto pedagógico e de gestão escolar com seus adendos;

Cópia do regimento escolar homologado pela autoridade competente, em plena vigência,

Cópia da proposta de calendário para o ano letivo subsequente.

Cópia legível do(s) DIPLOMA(S) que comprove(m) habilitação em Nível Superior ou pós graduação na área educacional para o DIRETOR da escola privada de educação infantil;

Cópia legível do(s) DIPLOMA(S) que comprove(m) habilitação em Nível Superior com graduação em Pedagogia para o PEDAGOGO da escola privada de educação infantil;

QUADRO DEMONSTRATIVO contendo a quantidade de vagas disponíveis por faixa etária a ser ofertado pela escola privada de educação infantil;

As Escolas privadas de educação infantil declaradas credenciadas por meio do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de credenciamento vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar contrato, bem como durante todo o período de execução do CONTRATO eventualmente firmado.

5. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- Dos atos praticados pela Comissão caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, dentro dos prazos legais.

- O requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

6. DA COMISSÃO

Para formalização do credenciamento das Escolas privadas de educação infantil, a Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Técnica para análise dos documentos das escolas interessadas.

7. DA VISITA TÉCNICA

- A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Relatório da visita assinado por todos os membros.

8. DA VIGÊNCIA

- O prazo para vigência e execução do contrato decorrente deste processo terá validade a partir da data da assinatura contratual, até 31 de dezembro do ano vigente à assinatura do mesmo.

- Sendo interesse desta Administração, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Estabelecer obrigações para a execução do atendimento ao contrato em consonância com as diretrizes contidas na LDB nº 9.394/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e Resolução CNE/CEB nº 5 de 17/12/2009.

9.1 Prestar atendimento às crianças, conforme seu Projeto Pedagógico, observando as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, Estado e Ministério da Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 DAS MATRÍCULAS

10.1.2 A matrícula deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis legais.

10.1.3 Informar aos pais ou responsáveis no ato da matrícula que havendo faltas consecutivas por um período de cinco semanas a criança poderá perder a vaga.

10.1.4 A Contratada deverá orientar por escrito os pais ou responsáveis legais sobre o período de Cadastro Inicial e a comparecerem em um Centro de Educação Infantil para realizarem o cadastro de demanda por vagas para o ano subsequente.

10.2. DAS INSTALAÇÕES

10.2.1- Possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários e em perfeito estado para adequada execução dos serviços.

10.3. DOS MATERIAIS DIDÁTICO

10.3.1- Fornecer todo e qualquer material didático de uso coletivo e/ou individual (livros adotados, apostilas e agenda) com prazo de até 15 (quinze) dias úteis da efetivação da matrícula.

10.4. DO UNIFORME ESCOLAR

10.4.1 Fornecer uniforme escolar completo (calça, jaqueta, camiseta manga curta, camiseta manga longa) com prazo de até 15 (quinze) dias úteis da efetivação da matrícula.

10.5 DAS REFEIÇÕES

10.5.1 - Do fornecimento da alimentação aos alunos

10.5.1.1 - A contratada será responsável pelo fornecimento de no mínimo 05 (cinco) refeições (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde e jantar), que deverá atingir no mínimo 70% das necessidades nutricionais diárias dos alunos de período integral e para alunos do período parcial deverão ser fornecido no mínimo 02 (duas) refeições (café da manhã e almoço), que deverá atingir, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais durante a permanência na escola.

10.5.1.2 - Os cardápios deverão ser específicos para cada faixa etária, elaborado por

nutricionista habilitado. Devem respeitar a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. Também deverá ser elaborado cardápio específico para alunos com necessidades especiais, com base em recomendações médicas e nutricionais.

10.5.2- Dos Utensílios e equipamentos

10.5.2.1 Todos os utensílios e equipamentos necessários para o armazenamento, preparo e distribuição das refeições, tais como, freezer, geladeiras, fogão, panelas, pratos, copos, talheres, e outros pertinentes a atividade, serão de responsabilidade da contratada, devendo ser higienizados conforme Portaria CVS-5/13, Regulamento técnico sobre os parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário em estabelecimentos de alimentos.

10.5.3 - Da Mão de obra

10.5.3.1 - Todos os profissionais necessários para a execução do Serviço de Alimentação serão de responsabilidade da contratada.

10.5.3.2 - A contratada deverá dispor de nutricionista responsável técnica pelo serviço de alimentação escolar.

10.6 DA FREQUÊNCIA

10.6.1 Registrar a frequência diária das crianças no Livro de Registro de Classe ou equivalente.

10.6.2- Havendo ausência da criança por 03 (três) dias consecutivos, entrar em contato com a família, solicitando justificativas que deverão ser registradas no livro de Registro de Classe ou equivalente.

10.6.3- A contratada deverá informar aos pais ou responsáveis que atrasos consecutivos na entrada e saída das crianças serão informados ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

10.6.4- Havendo faltas consecutivas da criança por um período de 10 (dez) dias sem justificativa, a contratada deverá informar, no décimo primeiro dia subsequente, a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício a ser enviado no e-mail nucleocrecheeparatodos@educa.campinas.sp.gov.br, a qual tomará as devidas providências.

10.6.5- Caso haja desistência por parte da família na continuidade dos serviços educacionais, a contratada deverá, obrigatoriamente, no prazo de um dia após a confirmação da desistência, informar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências relativas ao contrato.

10.7 DO RESPEITO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA

10.7.1 - Tratar as crianças com respeito e igualdade, sem qualquer forma de discriminação.

10.7.2 - Salvar a segurança da criança, fazendo respeitar a sua integridade física e mental.

10.7.3 - Garantir o pronto e adequado atendimento em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares.

10.7.4 - Respeitar a confidencialidade das crianças, no processo individual de natureza pessoal e/ou familiar.

10.7.5 - Ouvir a criança em todos os assuntos que digam respeito à família, professores se necessário, fazendo os encaminhamentos pertinentes.

10.7.6- Comunicar o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Educação situações de risco e vulnerabilidade social que envolvam as crianças atendidas.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- É de exclusiva competência da contratada o planejamento, a escolha de professores, a orientação didática, pedagógica e educacional, para o desenvolvimento do projeto pedagógico.

- A Contratada é a única responsável pelas contratações, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal.

- A Contratada deverá responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

- A Contratada deverá informar às famílias das crianças atendidas sobre o cumprimento do seu regimento e regulamentos internos.

- A Contratada deverá criar condições para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

- Manter todas as condições de Credenciamento exigidas durante toda a execução do Contrato.

- Receber visita e acatar a orientação da Comissão técnica durante o período de execução do Contrato;

12. - DA COBRANÇA

- Conforme estabelecido na Lei nº. 15.850 de 16 de dezembro de 2019, fica vedada qualquer cobrança adicional dos responsáveis pelos alunos beneficiados, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

- Entende-se como cobrança adicional: atividades extracurriculares, materiais didáticos, uniformes, refeições, passeios, datas comemorativas, rifas, produtos de higiene como fraldas, lenços umedecidos ou qualquer produto de higiene pessoal, entre outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

- Informar a Contratada sobre o período de cadastro inicial para demanda de vagas no ano subsequente.

- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato.

- Efetuar o pagamento mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

- O custeio para execução dos serviços será proveniente de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, codificada sobre os números: 071000.07160.12.36 5.1002.4016.339039.01.212.000 e 071000.07160.12.367.1002.4016.339039.01.240.000

15 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado com base no número de crianças atendidas pela escola privada de educação infantil, nos termos estabelecidos pela lei nº 15850 de 16 de dezembro de 2019.

- O pagamento se dará mediante comprovação da frequência da criança na Escola, por meio da apresentação da cópia do livro de Registro de Classe ou equivalente e dos atestados médicos, nos casos de ausência, com a nota fiscal do período atendido.

- As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês, considerando o período efetivo da prestação de serviços.

- O pagamento do objeto deste Chamamento Público será efetuado diretamente em conta corrente bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou seu credenciamento, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVENIDA ANCHIETA, 200 - PAÇO MUNICIPAL- CAMPINAS/SP CEP-13015-904

CNPJ/MF N.º 51.885.242/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
EMPENHO N.º /.....

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- A liberação do pagamento ficará vinculada à comprovação pela Instituição do seguinte:

15.1.1 - Prova de regularidade mensal (Certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade.

16.1.2 - Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de Campinas, em plena validade.

- O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

- Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao contrato firmado.

- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

- Os preços contratados têm como data base a data da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período contratado de acordo com a variação da UFIC (Unidade Fiscal de Campinas).

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, a seu juízo:

16.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

16.1.2 multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de descumprimento de quaisquer das condições do Contrato;

16.1.3 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

16.1.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total deste;

16.1.5 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.6 declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou se credenciar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.7 As multas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total estimado no Contrato, quando este poderá ser rescindido e ser aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar, contratar e se credenciar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.8 As multas, sempre que possível, serão descontadas dos créditos da Contratada junto ao Município ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. As multas previstas nesta Cláusula não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros.

17- DA RESCISÃO

- O Município poderá rescindir o contrato pleno direito a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme previsto na lei nº 8666/93.

- Será descumprida a escola privada de educação infantil que descumprir cláusula estabelecida em Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Estão impedidos de participar deste certame todos aqueles que se enquadram no disposto no artigo 9º, inciso III e artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

- Ao responder ao presente Chamamento Público, cada escola privada de educação infantil interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos contratos, demonstrando aceitá-los integralmente.

18.1 - As quantidades de vagas adquiridas serão distribuídas de acordo com a demanda de cada região.

- A quantidade de vagas previstas no presente chamamento referem-se ao ano de 2.020, podendo ser alteradas para mais ou para menos para o ano seguinte, a depender da demanda e necessidade do Município.

- Fica o Contratante autorizado a remanejar o quantitativo de vagas para atender a demanda, conforme disponibilidade do contrato.

18.2 - A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.3 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.4 - Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do aten-

dimento aos critérios de credenciamentos de cada escola privada de educação infantil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

18.5 - O Município não se obriga a adquirir as vagas na totalidade ofertada pela Escola privada de educação infantil privada.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Planilha de Preços;
Anexo II: Relação de Bairros/Mapa;
Anexo III: Proposta de Oferta de Vagas
Anexo IV: Minuta de Contrato.

Campinas, 20 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES

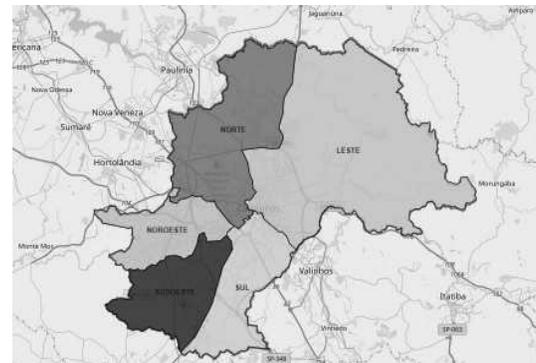
CAMPINAS		
IDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	INTEGRAL (VALOR MENSAL)
CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE 01/11/2016 A 31/12/2020 INTEGRAL		280 UFICS
CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		280 UFICS +100 UFCS
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES		RS

ANEXO II

RELAÇÃO DE REGIÕES/BAIRROS/MAPA

MAPA DE BAIRROS – regiões administrativas

Demanda de Educação Infantil pro NAED - Campinas/2019						
Agrupamentos	NAED NORTE	NAED SUL	NAED SUDOESTE	NAED LESTE	NAED NOROESTE	TOTAL
AGI	637	959	946	400	945	3.887
AGII	218	900	595	111	714	2.538
AGIII	0	0	0	0	0	0
TOTAL	855	1859	1541	511	1659	6.425



RELAÇÃO DE BAIRROS

Relação bairros/NAED

Norte	
1. Bonfim	18. Parque Fazendinha
2. Campo dos Amarais	19. Parque Santa Bárbara
3. Guanabara	20. Parque São Jorge
4. Jardim IV Centenário	21. Parque das Universidades
5. Jardim Aurélia	22. Parque Via Norte
6. Jardim Bandeirantes	23. Residencial Campo Florido
7. Jardim Campineiro	24. Residencial Parque Bandeirantes
8. Jardim Chapadão	25. Vila Aurocan
9. Jardim Eulina	26. Vila Boa Vista
10. Jardim Interlagos	27. Vila Nova
11. Jardim Magnólia	28. Vila Olímpia
12. Jardim Miranda	29. Vila Proost de Sousa
13. Jardim Pacaembu	30. Vila Rossi e Siqueira
14. Jardim Santa Mônica	31. Vila São Bento
15. Jardim São Marcos	32. Vila San Martin
16. Jardim do Vovó	33. Distrito de Barão Geraldo
17. Loteamento Center Santa Genebra	34. Distrito de Nova Aparecida

Leste	
1. Alphaville	33. Jardim Santa Genebra
2. Bananal	34. Jardim Santa Marcelina
3. Bosque	35. Jardim São Carlos
4. Carlos Gomes	36. Jardim São Rafael
5. Chácara da Barra	37. Mansões Santo Antônio
6. Chácara Gargantilha	38. Notre Dame
7. Chácara Primavera	39. Nova Campinas
8. Gramado	40. Alto do Taquaral
9. Jardim Bela Vista	41. Parque Brasília
10. Jardim Guanabara	42. Parque da Hípica
11. Jardim Belo Horizonte	43. Parque dos Pomares
12. Jardim Boa Esperança	44. Parque Imperador
13. Jardim Bom Retiro	45. Parque São Quirino
14. Jardim Campinas	46. Parque Shangrilá ^{[2][3]}
15. Jardim Conceição	

16. Jardim Dom Bosco	47. Parque Taquaral
17. Jardim Flamboyant	48. Recanto dos Dourados
18. Jardim Itamarati	49. Residencial Shangrilá
19. Jardim Madalena	50. Taquaral
20. Jardim Míriam	51. Vila Brandina
21. Jardim Monte Belo I	52. Vila 31 de Março
22. Jardim Monte Belo II	53. Vila Costa e Silva
23. Jardim Nilópolis(Campinas)	54. Vila Gênese
24. Jardim Novo Taquaral	55. Vila Iza
25. Jardim Nossa Senhora Auxiliadora	56. Vila Miguel Vicente Cury
26. Jardim das Paineiras	57. Vila Nogueira
27. Jardim das Palmeiras	58. Distrito de Sousas
28. Jardim Paraíso	59. Distrito de Joaquim Egídio
29. Jardim Planalto (Grupo res.do IAPC)	60. Botafogo
30. Jardim Professora Tarcilla	61. Cambuí
31. Jardim Santana	62. Centro
32. Jardim Santa Cândida	63. Guanabara
	64. Vila Itapura

Sul	
1. Cidade Jardim	41. Jardim São Domingos
2. Fundação da Casa Popular	42. Jardim São Fernando
3. Jardim Amazonas	43. Jardim São Gabriel
4. Jardim das Andorinhas	44. Jardim São José
5. Jardim Baronesa	45. Jardim São Pedro
6. Jardim Campo Belo I	46. Jardim São Vicente
7. Jardim Campo Belo II	47. Jardim Tamoio
8. Jardim Carlos Lourenço	48. Jardim do Trevo
9. Jardim Esmeraldina	49. Jardim Von Zuben
10. Jardim Estoril	50. Parque Camélias
11. Jardim Fernanda I	51. Parque dos Cisnes
12. Jardim Fernanda II	52. Parque Eldorado
13. Jardim Guarani	53. Parque da Figueira
14. Jardim Icarai	54. Parque Jambeiro
15. Jardim Irmãos Sigrist	55. Parque Industrial
16. Jardim Itaiú	56. Parque Prado
17. Jardim Itatiaia	57. Parque Ozziel
	58. Parque São Martinho

18. Jardim Irajá	59. Ponte Preta
19. Jardim do Lago I	60. São Bernardo
20. Jardim do Lago II	61. Swiss Park
21. Jardim Leonor	62. Vila Campos Sales
22. Jardim Marisa	63. Vila Georgina
23. Jardim New York (ou Nova Torque)	64. Vila Formosa
24. Jardim Nova América	65. Vila IAPI
25. Jardim Nova Mercedes	66. Vila Industrial
26. Jardim Nova Europa	67. Vila Ipê
27. Jardim Novo São José	68. Vila Joaquim Inácio
28. Jardim Ouro Branco	69. Vila Lemos
29. Jardim Nossa Senhora de Lourdes	70. Vila Maria ⁽⁴⁾
30. Jardim das Oliveiras	71. Vila Mimosa
31. Jardim Parapanema	72. Vila Marta
32. Jardim Paulistano	73. Vila Marieta
33. Jardim Planalto	74. Vila Nova São José
34. Jardim Primavera	75. Vila Orozimbo Maia
35. Jardim Prouença	76. Vila Palmeiras
36. Jardim Samambaia	77. Vila Pompeia
37. Jardim Santa Cruz	78. Vila Rica
38. Jardim Santa Eudóxia	79. Vila Santana
39. Jardim Santa Judith	80. Vila Teixeira
40. Jardim Santa Odila	81. Vila Progresso

Sudoeste	
1. Chácara Aeroporto de Viracopos	55. Jardim Novo Horizonte
2. Chácara Dois Riachos	56. Jardim Ouro Verde
3. Chácara Formosa	57. Jardim Pampulha
4. Chácara Novo São Paulo	58. Jardim Paraíso de Viracopos
5. Chácara Pousa Alegre	59. Jardim Paulista
6. Chácara Recanto Campestre	60. Jardim Planalto de Viracopos
7. Chácara Recanto Campestre de Viracopos	61. Jardim Petrópolis
8. Chácara Santos Dumont	62. Jardim Rosalina
9. Chácara São José	63. Jardim Santa Rita de Cássia

10. Chácara São Judas Tadeu	64. Jardim Santos
11. Chácara Santa Letícia	65. Jardim Santos Dumont
12. Chácara Vista Alegre	66. Jardim São Cristóvão
13. Conjunto Habitacional Vida Nova	67. Jardim São Francisco
14. Conjunto Mauro Marcondes	68. Jardim São Jerônimo
15. Conjunto Residencial Vida Nova	69. Jardim São João
16. Descampado	70. Jardim São Joaquim
17. Distrito Industrial	71. Jardim São Jorge
18. DIC I (Monsenhor Luís Fernando Abreu)	72. Jardim São Pedro de Viracopos
19. DIC II (Doutor Antônio Mendonça de Barros)	73. Jardim São Roque
20. DIC III (Rui Novais)	74. Jardim Santa Isabel
21. DIC IV (Lech Walesa)	75. Jardim Santa Letícia
22. DIC V (Chico Mendes)	76. Jardim Santo Amaro
23. DIC VI (Santo Dias da Silva)	77. Jardim Santo Antônio
24. Eldorado dos Carajás	78. Jardim Shangai
25. Fazenda Castelo	79. Jardim Umuarama
	80. Jardim Universitário de Viracopos
	81. Jardim Uruguaí
	82. Jardim Vera Cruz
	83. Jardim Vista Alegre

26. Fazenda Castelo	84. Jardim Yara
27. Fazenda Roseiras	85. Loteamento Santa Fé
28. Fazenda São João	86. Núcleo Residencial Vila Vitória
29. Friburgo	87. Parque Campinas
30. Jardim Acadêmico	88. Parque Central de Viracopos
31. Jardim Adhemar de Barros	89. Parque Dom Pedro II
32. Jardim Aeroporto de Viracopos	90. Parque das Indústrias
33. Jardim Aeroporto de Viracopos	91. Parque Montreal
34. Jardim Aeronave	92. Parque Universitário
35. Jardim Atlântico	93. Parque Viracopos
36. Jardim Aviação	94. Parque Vista Alegre
37. Jardim Bom Jesus Pirapora	95. Recanto do Sol
38. Jardim Califórnia	96. Recanto do Sol I
39. Jardim Cidade Universitária	97. Recanto do Sol II
40. Jardim Columbia	98. Residencial Campina Verde
	99. Residencial Città di

41. Jardim Cristina	100. Residencial Città di Salerno
42. Jardim Cruzeiro do Sull	101. Residencial Flávia
43. Jardim Esplanada	102. Residencial São José
44. Jardim Guayanila	103. Sítio São José
45. Jardim Hangar	104. Vila Aeroporto
46. Jardim Ipiranga	105. Vila Congonhas
47. Jardim Interland Paulista	106. Vila Nilza
48. Jardim Internacional Viracopos	107. Vila Vitória
49. Jardim Marajó	108. Distrito do Ouro Verde
50. Jardim Maria Helena	
51. Jardim Melina I	
52. Jardim Melina II	
53. Jardim Mercedes	
54. Jardim Novo Itaguaçu	

Noroeste	
1. Cidade Satélite Íris II	26. Jardim Marlene
2. Cidade Satélite Íris III	27. Jardim Metanópolis
3. Cidade Satélite Íris IV	28. Jardim Nova Esperança
4. Chácaras Bom Jesus do Pirapora	29. Jardim Novo Maracanã
5. Chácaras Colina Verde	30. Jardim Pampulha
6. Chácaras Cruzeiro do Sul	31. Jardim Princesa D'oste
7. Chácaras Maringá	32. Jardim Recreio Leblon
8. Chácaras Marisa	33. Jardim Rossin
9. Chácaras Morumbi	34. Jardim Santa Clara
10. Chácaras Paraíso	35. Jardim Santa Rosa
11. Chácaras Primavera	36. Jardim São Caetano
12. Delta I	37. Jardim São Judas
13. Fazenda Agropecuária Acácia	38. Jardim São Judas Tadeu
14. Fazenda Bela Aliança	39. Jardim Sul América
15. Jardim Bassoli	40. Núcleo Residencial Parque da Amizade
16. Jardim Campina Grande	41. Parque Floresta
17. Jardim Campo Grande	42. Parque Itajaí
18. Jardim Florence	43. Parque São Bento
19. Jardim Florence 2	44. Parque Valença I
20. Jardim Itacolomi	45. Parque Valença II
	46. Residencial Cosmos
	47. Residencial Novo Mundo
21. Jardim Liliza	48. Predefinição:Residencial Colina das Nascentes
22. Jardim Lisa	49. Residencial São Luís
23. Jardim Maracanã	50. Distrito do Campo Grande
24. Jardim Marialva	
25. Jardim Maringá	

ANEXO III

PROPOSTA DE OFERTA DE VAGAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Escola privada de educação infantil

com sede na cidade de _____ à rua

_____ nº _____, bairro

CEP _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Campinas, vagas escolares para o atendimento de crianças nascidas entre 01/11/2016 a 31/12/2020, na Educação Infantil, em período integral, com base na Lei Municipal n.º 15.850 de 16 de dezembro de 2019, distribuídas conforme abaixo:

CAMPINAS		
IDADE	Quantidade de vagas	Integral (valor mensal)
crianças nascidas entre 01/11/2016 a 31/12/2020 integral		280 UFICs
Criança público alvo da Educação Especial		280 UFICs + 100 UFICs

Assinatura do Representante legal da Instituição (Nome completo, RG e CPF)

Anexo IV
Minuta de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Chamamento Público n.º 02/2020, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obrigam-se a prestar os serviços previstos no Programa "CRECHE PARA TODOS" para a Educação Infantil, instituído pela Lei n.º 15.850 de 16 de dezembro de 2019, que visa disponibilizar vagas escolares para o atendimento de crianças nascidas entre 01/11/2016 a 31/12/2020, na Educação Infantil, em período integral, com cadastro de demanda não atendida nos CEIs da Rede Municipal de Campinas.

PLANILHA DE PREÇOS				
IDADE/ MODALIDADE DE	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA ... MESES
03 meses a 03 anos				
04 a 05 anos				
PNes				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MESES				R\$

1.1.1.- Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

2.1 - O custeio para execução dos serviços será proveniente de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, codificada sobre os números: 071000.07160.12.365.1002.4016.339039.01.212.000 e 071000.07160.12.367.1002.4016.339039.01.240.000

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1- O prazo de execução e de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

3.2- Sendo de interesse desta Administração, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitando-se a faixa etária atendida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O Contratante pagará à Contratada os valores com base no número de crianças efetivamente atendidas, segundo a faixa etária, conforme descrito no item 1.1 deste instrumento contratual.

4.2- O pagamento se dará mediante comprovação da frequência da criança na escola de educação infantil contratada, o que poderá ser comprovado por meio da apresentação da cópia do Livro de Registro de Classe

4.3- O pagamento será efetuado mediante o envio das cópias dos registros de frequência e dos atestados médicos juntamente com a nota fiscal do período atendido.

4.4- Não será efetuado pagamento se a partir do 11º (décimo primeiro) dia não houver comparecimento da criança sem justificativa.

4.5- As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês, considerando o período efetivo da prestação de serviços.

4.6- O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da escola privada de educação infantil, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

4.7- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVENIDA ANCHIETA, 200 - PAÇO MUNICIPAL- CAMPINAS/SP CEP- 13.015-904
 CNPJ/MF N.º 51.885.242/0001-40
 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
 EMPENHO N.º/.....
 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
 NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR MODALIDADE

4.8- A liberação do pagamento ficará vinculada à comprovação pela Contratada do seguinte:

4.9- Prova de regularidade (Certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade.

4.10- Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de Campinas/SP, em plena validade.

4.11- O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.12- Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGP/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e, na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

4.13- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

5.1. O presente contrato terá seu valor reajustado após 12 (meses) de vigência, tendo como índice a variação do valor da UFIC (Unidade Fiscal de Campinas)."

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1- Cabe a contratada estabelecer obrigações para a execução do atendimento ao contrato em consonância com as diretrizes contidas na LDB n.º 9.394/96, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17/12/2009;

6.2 - Prestar atendimento às crianças, conforme sua Proposta Pedagógica, observando as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, Estado e Ministério da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A Contratada somente poderá efetivar a matrícula da criança mediante a apresentação do encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1- A matrícula deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis legais.

7.1.2 - Informar aos pais ou responsáveis no ato da matrícula que havendo faltas consecutivas por um período de cinco semanas a criança poderá perder a vaga.

7.1.3 - A Contratada deverá orientar por escrito os pais ou responsáveis legais sobre o período de Cadastro Inicial e a comparecerem em um Centro de Educação Infantil para realizarem o cadastro de demanda por vagas para o ano subsequente.

7.2- Possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários e em perfeito estado para adequada execução dos serviços.

7.3- Fornecer todo e qualquer material didático de uso coletivo e/ou individual (livros adotados, apostilas e agenda) com prazo de até 15 (quinze) dias úteis da efetivação da matrícula.

7.4- Fornecer uniforme escolar completo (calça, jaqueta, camiseta manga curta, camiseta manga longa) com prazo de até 15 (quinze) dias úteis da efetivação da matrícula.

7.5- Fornecer no mínimo 05 (cinco) refeições (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde e jantar), que deverá atingir no mínimo 70% das necessidades nutricionais diárias dos alunos de período integral e para alunos do período parcial deverão ser fornecido no mínimo 02 (duas) refeições (café da manhã e almoço), que deverá atingir, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais durante a permanência na escola.

7.6- A contratada deverá dispor de nutricionista responsável técnica pelo serviço de alimentação escolar.

7.7- Registrar a frequência diária das crianças no Livro de Registro de Classe ou equivalente.

7.8- Havendo ausência da criança por 03 (três) dias consecutivos, entrar em contato com a família, solicitando justificativas que deverão ser registradas no livro de Registro de Classe ou equivalente.

7.9- A contratada deverá informar aos pais ou responsáveis que atrasos consecutivos na entrada e saída das crianças serão informados ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

7.10- Havendo faltas consecutivas da criança por um período de 10 (dez) dias sem justificativa, a contratada deverá informar, no décimo primeiro dia subsequente, a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício a ser enviado no e-mail nucleocrecheeparatodos@educa.campinas.sp.gov.br, a qual tomará as devidas providências.

7.11- Caso haja desistência por parte da família na continuidade dos serviços educacionais, a contratada deverá, obrigatoriamente, no prazo de um dia após a confirmação da desistência, informar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências relativas ao contrato.

7.12- Tratar com respeito, igualdade e correção as crianças inseridas na comunidade escolar.

7.13- Salvaguardar a segurança da criança na escola privada de educação infantil, fazendo respeitar a sua integridade física e mental.

7.14- Garantir o pronto e adequado atendimento em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares.

7.15- Respeitar a confidencialidade das crianças, no processo individual de natureza pessoal e/ou familiar.

7.16- Ouvir a criança em todos os assuntos que digam respeito à família, professores se necessário, fazendo os encaminhamentos pertinentes.

7.17- Comunicar o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Educação situações de risco e vulnerabilidade social que envolvam as crianças atendidas.

7.18- São de exclusiva competência da Contratada o planejamento, a escolha de professores, a orientação didática, pedagógica e educacional, para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico.

7.19- Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.20- Informar às famílias das crianças atendidas sobre o cumprimento do seu regimento e regulamentos internos.

7.21- A Contratada criará condições para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

7.22- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, da Lei de nº 8.666/93.

7.23- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante toda a execução do Contrato.

7.24 - Receber visita e acatar a orientação técnica da Comissão durante o período de execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2- Informar a Contratada sobre o período de cadastro inicial para demanda de vagas no ano subsequente.

8.3- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato.

8.4- Efetuar o pagamento mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA COBRANÇA

9.1- Conforme estabelecido na Lei n.º. Lei n.º. 15.850 de 16 de dezembro de 2019, fica vedada qualquer cobrança adicional dos alunos beneficiados, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

9.2 - Entende-se como cobrança adicional: atividades extracurriculares, materiais didáticos, uniformes, refeições, passeios, datas comemorativas, rifas, produtos de higiene como fraldas, lenços umedecidos ou qualquer produto de higiene pessoal, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções, a seu juízo: advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

a) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de descumprimento de quaisquer das condições do Contrato;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total deste;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou se credenciar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º As multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total estimado deste Contrato, quando este poderá ser rescindido e ser aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar, contratar e se credenciar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º As multas, sempre que possível, serão descontadas dos créditos da Contratada junto ao Município ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. As multas previstas nesta Cláusula não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O Município poderá rescindir o contrato pleno direito a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme previsto na lei n.º 8666/93.

11.2- Será descredenciada a escola privada de educação infantil que descumprir cláusula estabelecida em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - As quantidades de vagas adquiridas serão distribuídas de acordo com a demanda cadastrada e não atendida em cada região.

12.2 - A quantidade de vagas previstas no presente Contrato referem-se ao ano de 2020, podendo ser alteradas para mais ou para menos para o ano seguinte, a depender da demanda e necessidade do Município.

12.3 - Fica o Contratante autorizado a remanejar o quantitativo de vagas para atender a demanda, conforme disponibilidade do contrato.

12.4 - A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.5 - Poderá o Município revogar o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.6 - A Contratada é a única responsável pelas contratações, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal.

12.7 - Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de credenciamento da Contratada, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

12.8 - Este Instrumento Contratual decorre do Processo Administrativo nº ____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Campinas, ____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DESPACHO

Protocolo nº: 2019.00001578-92

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração e aplicação de provas em todas as etapas até a homologação, inclusive com a impressão do necessário, para o provimento de cargos efetivos de Administrador, Agente Administrativo e Professor de Educação Básica II da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Interessado: Fumec

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**, (CNPJ/MF nº **51.962.678/0001-96**), sem ônus para a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, objetivando a realização de concurso público, com a elaboração e aplicação de provas em todas as etapas até a homologação, inclusive com a impressão do necessário, para o provimento de cargos efetivos de Administrador, Agente Administrativo e Professor de Educação Básica II.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolo nº: 2019.00001578-92

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração e aplicação de provas em todas as etapas até a homologação, inclusive com a impressão do necessário, para o provimento de cargos efetivos de Administrador, Agente Administrativo e Professor de Educação Básica II da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Interessado: Fumec

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2019.00001578-92, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**(CNPJ/MF nº **51.962.678/0001-96**), com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e sem ônus para a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, objetivando a realização de concurso público, com a elaboração e aplicação de provas em todas as etapas até a homologação, inclusive com a impressão do necessário, para o provimento de cargos efetivos de Administrador, Agente Administrativo e Professor de Educação Básica II.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 06/2020

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001404-93

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/01/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2020 - 09:00 Hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº824402801002020OC00011

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), na opção Edital

Campinas, 22 de janeiro de 2020

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC NO EXERCÍCIO DE 2020, INÍCIO DE 2021, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC no uso das atribuições de seus cargos e, CONSIDERANDO o DECRETO Nº 20.666 DE 15 DE JANEIRO DE 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aplicam-se aos servidores que atuam nas unidades educacionais da FUMEC o disposto no Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto nº 20.666 de 15 de janeiro de 2020.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000149-43

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 18/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGRAMAÇÃO** com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **OLHO MÁGICO COMERCIO DE PAPEIS E COMUNICACAO VISUAL LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 16/2018, no valor de R\$ 3.237,51 (três mil, duzentos e trinta e sete reais, e cinquenta e um centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 20 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal 2013/03/03780

Recorrente: PG COMUNICAÇÃO ART & PUBLICIDADE LTDA.

Advogado: Guilherme Guimarães Chiarelli - OAB/SP 156.154

Tributo/Assunto: ISSQN - AHM Nº 002292/2013

Recurso de Revisão interposto por PG COMUNICAÇÃO ART & PUBLICIDADE LTDA. - Protocolo 2019/03/00980 (folhas 1319 a 1323)

Amparados no art. 83, II, da Lei Municipal 13.104/2007, não conhecemos do recurso de revisão apresentado, vez não ter a recorrente interposto preliminarmente a esta Junta de Recursos Tributários o recurso voluntário previsto nos artigos 72 e 76 dessa mesma lei. Conforme consta da publicação no DOM de 18/10/2019, a decisão de segunda instância administrativa havida neste protocolado na Sessão de 17/10/2019 versou tão somente sobre o recurso oficial constante dos artigos 74 e 75 do mesmo diploma legal.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal 2013/03/21141

Recorrente: PG COMUNICAÇÃO ART & PUBLICIDADE LTDA.

Advogado: Guilherme Guimarães Chiarelli - OAB/SP 156.154

Tributo/Assunto: ISSQN - AHM Nº 002386/2013

Recurso de Revisão interposto por PG COMUNICAÇÃO ART & PUBLICIDADE LTDA. - Protocolo 2019/03/00979 (folhas 1342 a 1346)

Amparados no art. 83, II, da Lei Municipal 13.104/2007, não conhecemos do recurso de revisão apresentado, vez não ter a recorrente interposto preliminarmente a esta Junta de Recursos Tributários o recurso voluntário previsto nos artigos 72 e 76 dessa mesma lei. Conforme consta da publicação no DOM de 18/10/2019, a decisão de segunda instância administrativa havida neste protocolado na Sessão de 17/10/2019 versou tão somente sobre o recurso oficial constante dos artigos 74 e 75 do mesmo diploma legal.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00052465-91

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA

Cartográfico: 3414.33.77.0269.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de

qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3414.33.77.0269.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **para o exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e haja vista trata-se do exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, inciso XIII, §2º. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DRI/SMF - matr. 109.867-5

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário José Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466, 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horário comercial em dias úteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicará no enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08, 17734/12, 19360/2016 e 19723/2017 nos casos de aprovação, anexação, subdivisão, revisão, etc.

protocolo = SEI PMC.2019.00013109-61
interessado = DEP REC. IMOB. SMF
assunto= ORDEM DE AÇÃO FISCAL

protocolo = 2019/11/3362
interessado = PAULO CESAR LORENZINI VILLALVA
assunto= DESDOBRO DE LOTE

OBS. LIGUEI DIVERSAS VEZES PARA FONE 995384747(LEANDRO) E NINGUEM ATENDE

protocolo = 2017/11/14497
interessado = ANTONIO MARASSI
assunto= VISTORIA

OBS. LIGUEI DIVERSAS VEZES NO 974101013 E NINGUEM ATENDE.

JOSÉ CARLOS GENTIL - MATR. 63157-4
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00044986-01
Interessado: IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
Cartográfico: 3432.43.85.0154.01001
Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto em relação ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3432.43.85.0154.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado através do Diário Oficial do Município em 11/11/2019, o interessado não apresentou os documentos solicitados imprescindíveis à análise do pedido, tampouco apresentou qualquer justificativa para sua omissão, em desacordo com os requisitos previstos na alínea c, inciso XIII da Lei Municipal 11.111/01 c/c o disposto nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DRI/SMF - matr. 109.867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00000245-06
Interessado: HM 27 Empreendimento Imobiliário Ltda.
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Residencial Fazenda Lagoa** relacionados na planilha abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante **HM 27 Empreendimento Imobiliário Ltda.** CNPJ 10.419.526/0001-64 e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro**

de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	BLOCO/APARTAMENTO
ABELARDO PEREIRA RAMOS	119.346.198-76	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	E-2
ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	248.783.728-42	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-2
AMANDA DA SILVA SANTOS	417.375.308-05	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-1
ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	418.985.148-52	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-1
ANTONIA ALRINIVIA LEITAO SOUSA	008.770.453-64	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C-3
ANTONIA GACI DA SILVA ANJOS	137.987.738-58	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	F-34
BRAULINA SABINA COSTA	166.380.018-92	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	E-3
CARLA ANDRIELLE DE OLIVEIRA SILVA	107.941.244-10	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-43
CARLA PINOZA BARRETO	313.408.028-13	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C-4
CHAENNY CRISTINA DA CRUZ	426.823.628-77	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G-34
CLEIDE VIEIRA TRINDADE	315.077.648-12	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-32
DAIANE PATRICIA PEREZ	403.682.488-01	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	E-4
ELDER EDUARDO DE LIMA	408.515.778-73	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-44
ELIANE SOUZA DA HORA	329.542.228-16	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-1
ELIZANGELA LEONARDO DOS SANTOS	373.077.618-58	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-42
EMERSON TOMAZ DA COSTA	376.004.898-64	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	E-13
ERALDO DIAS DA SILVA	136.545.058-99	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-2
ERICA SILVA MUNIZ	347.702.338-25	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-34
IRACEMA DOS SANTOS AGUIAR	428.168.618-56	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	F-34
JACQUELINE NOVO SILVA	343.304.148-21	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C-42
JAILTON DA CRUZ SANTOS	601.114.706-25	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-34
JAYSON SOARES E SOUZA	376.181.958-70	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	F-4
JEISSON BRAMBILA MEIRA COSTA	361.411.428-77	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G-33
KELLY CRISTINA BAPTISTA DA COSTA	225.763.918-93	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G-41
TATIANE SANTOS DE CAMPOS	225.292.728-32	RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-4

Campinas, 22 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DRI/SMF - matr. 109.867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00053104-35
Interessado: COMUNIDADE CRISTÁ VINHEDO
Cartográfico: 3433.42.47.0056.01001
Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.42.47.0056.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **a partir do exercício de 2020**, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2023**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, §2º.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DRI/SMF - matr. 109.867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00035342-12
Interessado: CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS"NOSSO LAR"
Cartográfico: 3441.24.45.0332.01001
Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto em relação ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3441.24.45.0332.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado através do Diário Oficial do Município em 11/11/2019, o interessado não apresentou os documentos solicitados imprescindíveis à análise do pedido, tampouco apresentou qualquer justificativa para sua omissão, em desacordo com os requisitos previstos na alínea c, inciso XIII da Lei Municipal 11.111/01 c/c o disposto nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 20 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DRI/SMF - matr. 109.867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2016/03/10894

Interessado: Escola de Educação Teológica das Assembléias de Deus

Código cartográfico: 3241.33.96.0001.01001

Assunto: Isenção da Taxa de Sinistro

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção da Taxa de Combate a Sinistros para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3241.33.96.0001.01001**, tendo em vista que o imóvel em questão não abriga nenhum templo religioso nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.361/90.

Campinas, 20 de janeiro de 2020.

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFTM - DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DRU/SMF - matr. 109.867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDORS
	032552/2020	SEI 2018.00013949-52	JOSE CARLOS SANTOS BORGES	RUA FERNANDO PÁDUA CASTRO MUNDT 550 JARDIM SANTA ROSA 13058713	CONSTRUÇÃO	276,84	319,925	88.568,04	30/09/2015	11.209,48
2906201	032553/2020	SEI 2018.00011137-08	EDGAR OTTO LUDOVICO RUBESAM	RUA DRAUSIO MARCONDES DE SOUZA 80 JARDIM SÃO JOSÉ (VIRACOPOS) 13051165	CONSTRUÇÃO	275	319,925	87.979,38	17/04/2015	11.134,98
1529188	032554/2020	SEI-2018.00016093-12	MAURICIO MONTE	RUA DOUTOR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR 450 CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS 13085751	CONSTRUÇÃO	249,41	319,925	79.792,49	30/11/2015	10.098,82
5571200	032555/2020	2004/10/28163	TEMPO - COMERCIAL DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	AVENIDA OROSIMBO MAIA 1150 CAMBUÍ 13024045	CONSTRUÇÃO	527,09	241,5904	127.339,88	15/02/2018	23.023,69
5571219	032556/2020	2004/10/28163	TEMPO - COMERCIAL DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	AVENIDA OROSIMBO MAIA 1150 CAMBUÍ 13024045	REFORMA	2.100,00	241,5904	152.201,95	22/09/2019	27.518,87
	032557/2020	SEI-2018.00016123-72	FRANCISCO CARLOS MACHADO	RUA DOUTORA MATILDE PÉTINE 400 JARDIM MONTE BELLO 13098871	CONSTRUÇÃO	354,68	319,925	113.471,00	31/08/2015	14.361,29
2961920	032558/2020	SEI 2018.00011065-91	ZHANG SHI DE	RUA BENEDITO CAVALCANTE PINTO 337 CENTRO 13010020	CONSTRUÇÃO	406,5	241,5904	98.206,50	21/09/2015	12.429,36
	032559/2020	SEI-2018.00016139-30	ADRIANO SARETTA PARDUCCI	RUA DA GLÓRIA 115 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104098	CONSTRUÇÃO	445,4	319,925	142.494,60	30/11/2015	18.034,61
3178897	032560/2020	SEI 2018.00011038-18	ANTONIO CARLOS CAMPANELLI FERNADES	RUA DAS HELICÔNIAS 56 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097175	CONSTRUÇÃO	409,72	319,925	128.216,34	31/12/2015	16.227,51
	032561/2020	SEI-2018.00014835-48	JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	RUA DOMICIO PACHECO E SILVA 691 /773 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060190	CONSTRUÇÃO	221,12	241,5904	53.420,47	31/07/2015	6.761,08
5486831	032562/2020	2015/11/14641	NELSON BENJAMIN DE LIMA	RUA ITALIA BURATTO 52 JARDIM SÃO GONÇALO 13082712	CONSTRUÇÃO	128,49	297,4833	38.223,63	03/09/2015	4.837,72
1934171	032563/2020	2011/11/2564	JOSE ANTONIO CEOLIN	RUA SILVIO DOS SANTOS 159 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049543	CONSTRUÇÃO	260,53	319,925	80.405,15	20/02/2015	10.176,36
	032564/2020	SEI-2018.00014380-89	ESPOLIO DE ANTONIA FERREIRA DA SILVA	RUA MARREY JÚNIOR 66 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050720	CONSTRUÇÃO	320,72	319,925	102.606,35	30/06/2015	12.986,22
2647290	032565/2020	2013/11/3116	DOUGLAS JAIR PIRES DE MORAES	RUA MARIA UJVARI OLIVEIRA GOUVEA 53 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049431	CONSTRUÇÃO	336,55	319,925	104.471,51	02/08/2015	13.222,28
2536960	032566/2020	2012/11/11432	RENATA ISHIZAKI DE SOUSA MEMBRIBES	RUA FRANCISCO UBALDO PEREIRA 8 RESIDENCIAL SWISS PARK	CONSTRUÇÃO	264,07	319,925	84.482,59	23/01/2019	15.274,88

				13049408						
3137589	032567/2020	2014/11/9560	ISABEL CRISTINA VICENTIN SILVA	RUA BENEDITO ALVES ARANHA 70 ARRUAMENTO LUIZ VICENTIN 13084090	CONSTRUÇÃO	99,38	241,5904	24.009,25	03/03/2015	3.038,70
1493868	032568/2020	SEI-2018.00015549-17	ANTONIO JOSE ROSSI	RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART 480 JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO] 13070060	CONSTRUÇÃO	393,27	319,925	125.816,90	30/05/2015	15.923,83
5412471	032569/2020	2008/11/16795	LUCIANO BERNARDI	RUA MARQUES DE ABRANTES 54 JARDIM SANTA GENEBRA 13080220	CONSTRUÇÃO	92,18	297,4833	27.422,01	08/02/2015	3.470,63
2711800	032570/2020	2013/11/04652	CELSO TADAYOSHI ETO	RUA ANTONIO RÉQUIA HENRIQUE 56 RES. LUZERN SWISS PARK 13049594	CONSTRUÇÃO	276,2	319,925	86.163,80	02/08/2015	10.905,19
5377056	032571/2020	SEI 2019.00014640-98	ANTONIO REINALDO CARDOSO	RUA DOS AUETÉS 209 VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA 13081180	CONSTRUÇÃO	10,13	297,4833	3.013,51	08/09/2015	381,4
	032572/2020	SEI-2018.00014384-11	ONIVALDO DA SILVA	RUA ESTELINHA EPSTEIN 540 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE 13060430	CONSTRUÇÃO	262,79	319,925	84.073,09	30/06/2015	10.640,58
5311519	032573/2020	1992/0/78075	JOAO PRUDENCIO MOREIRA	RUA OSWALDO BARTH-MANN 54 JARDIM SAO CRISTOVAO 13056233	CONSTRUÇÃO	61,46	297,4833	18.283,32	04/07/2018	3.305,72
	032574/2020	SEI-2018.00016097-46	ESPOLIO DE LUZIA XAVIER COELHO	RUA JOSÉ ABELARDO BARBOSA (CHACRINHA) 754 PARQUE LUCIAMAR 13098645	CONSTRUÇÃO	330,65	319,925	105.783,20	30/11/2015	13.388,29
4417500	032575/2020	2017/11/07566	CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO 592 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA 13087534	DEMOLIÇÃO	247	297,4833	7.347,84	20/07/2017	929,97
	032576/2020	SEI-2018.00014171-62	MILTON CARLOS DE SOUZA	RUA DOUTOR MAMED HUSSEIN 1020 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059647	CONSTRUÇÃO	196,78	319,925	62.954,84	30/09/2015	7.967,79
2880768	032577/2020	SEI-2017.00020900-01	RAFAEL PICCOLOTTO DOMENICO	RUA EXPEDICIONÁRIO GUERINO CHIMINAZZO 7 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049501	CONSTRUÇÃO	259,98	319,925	81.763,23	10/08/2016	10.348,24
	032578/2020	2013/03/22452	GILSON DOS SANTOS FERREIRA FILHO	RUA ÁUREA DA SILVA BARROSO 556 RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058294	CONSTRUÇÃO	23,4	231,1325	5.408,50	08/11/2015	684,52
1718665	032579/2020	2010/11/242	RONALDO APARECIDO ZANON	RUA CAPITÃO ELMIR ALVES DA SILVA 291 PARQUE SÃO JORGE 13064826	CONSTRUÇÃO	173,02	297,4833	51.470,56	31/07/2015	6.514,29
	032580/2020	SEI 2018.00009135-22	SANDRA LUCIA DA SILVA	RUA ABÍLIO VILELA JUNQUEIRA 581 CHÁCARAS SANTA MARGARIDA 13085420	CONSTRUÇÃO	109,8	319,925	35.127,77	31/12/2015	4.445,89
2217325	032581/2020	2012/11/6423	FABIO CORREIA DE MELLO	RUA DOUTOR RAUL GUEDES DE MELO 191 PARQUE XANGRILÁ - 1ª PARTE 13098624	CONSTRUÇÃO	175,93	297,4833	52.336,24	16/11/2015	6.623,86
	032582/2020	2016/11/824	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS	RUA AUGUSTO DE MORAES CARVALHO 390 JARDIM SANTA LÚCIA 13060500	CONSTRUÇÃO	85,9	319,925	27.481,56	01/12/2015	3.478,16
	032583/2020	2012/11/10186	JOSE OTAVIO TEIXEIRA	RUA MARCO GRIGOL 275 CHÁCARAS BELVEDERE 13085360	CONSTRUÇÃO	197,74	319,925	63.261,97	23/07/2015	8.006,66
4045130	032584/2020	SEI 2017.00034279-63	WALTER JACINTO PRESTELLO	RUA JOÃO NONATO ROSETTI 445 PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE 13042450	CONSTRUÇÃO	256,13	319,925	81.942,39	02/12/2015	10.370,92
3895912	032585/2020	SEI 2017.00033199-91	RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	RUA ORLANDO SIGNORELLI 459 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059619	CONSTRUÇÃO	221,25	297,4833	65.818,18	31/12/2015	8.330,18
	032586/2020	2016/03/20324	ANA ALICE DE OLIVEIRA	RUA URUPÊS 256 JARDIM MARIA ROSA 13052405	CONSTRUÇÃO	78	231,1325	18.028,34	30/06/2015	2.281,73
2721007	032587/2020	SEI 2018.00003416-26	ABELARDO DE SOUZA CARNEIRO	RUA VICENZO MICARONI 611	CONSTRUÇÃO	265,11	319,925	80.958,62	01/12/2015	10.246,41

				SWISS PARK 13049562						
1315129	032588/2020	SEI 2017.00041950-12	FABIO ROSSI DOS SANTOS	RUA DAS GÉRBERAS 68 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097180	CONSTRUÇÃO	538,13	319,925	161.931,64	02/08/2015	20.423,18
	032590/2020	2015/11/14294	MARIA APARECIDA EVES	RUA CLEIR ARRUDA ACOSTA 155 PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO 13060711	CONSTRUÇÃO	151,96	297,4833	45.205,56	28/08/2015	5.721,37
2569299	032591/2020	PMC.2018.00025809-54	MAURICIO PEREIRA ARANTES	RUA GAETANO BIONDI 60 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049383	CONSTRUÇÃO	299,95	319,925	95.961,50	30/11/2015	12.145,22
3476332	032592/2020	2015/11/9582	LUIZ CARLOS SCHIO	RUA ARAPUÁ 126 RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE 13056429	CONSTRUÇÃO	86,79	231,1325	20.059,99	20/06/2018	3.626,95

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.
AFTM/CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2020/10/00692

Interessado: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação da requerente, os documentos constantes nos autos e com base nos arts. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação às fls. 46 e **defiro** o pedido de certidão de Inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2018/03/7397.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 2020/10/00438

Interessado: Condomínio Residencial Portal da Mata II

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 1993/0/27924 em nome de Sindicato dos Comerciantes de Campinas.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido.

O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Campinas, 21 de janeiro de 2020

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR - SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Brisa da Mata - CNPJ 15.040.167/0001-53 - Intimação 02120 - Protocolo 14/11/5007.

Campinas, 21 de janeiro de 2020

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Turiagu - CNPJ 52.365.657/0001-56 - A.I.M. 6997 - Protocolo 1995/00/21969.

Campinas, 20 de janeiro de 2020

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo 2020/11/00620. Interessado: **Condomínio Edifício Pitangueiras.**

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias, tendo em vista a apresentação do A.V.C.B. atualizado.

Protocolo 2020/11/00714. Interessado: **Conjunto Residencial Popular e Centro Comunitário Amazonas.**

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias como último prazo.

Protocolo 2020/11/00703. Interessado: **Condomínio Edifício Rio Amazonas.**

Decisão: INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da Edificação (A.I.A. nº 034/15) desde 04/09/2015

Campinas, 22 de janeiro de 2020

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COM BASE NO DECRETO Nº18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO Nº2010/11/13514. PROT.20/10/887 CLARO S/A

COM BASE NO DECRETO Nº18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO Nº2016/11/1659. PROT.20/10/305 MORAES SALLES ADVOGADOS

COM BASE NO DECRETO Nº18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO Nº2015/11/9573. PROT.20/10/957 VALDEMIR MONTEIRO DE SOUZA

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL (COZINHA) RELATIVO AO IMÓVEL SITO A RUA CECÍLIA FERES ZOGBI Nº20, BARÃO GERALDO, CAMPINAS/SP, FACE A EXECUÇÃO DA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. PROT.19/11/14398 MÂRCIA C. BATISTA D'GRANDE

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 18 DE JUNHO DE 2019, UMA VEZ QUE FOI COMPLETADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE USO. PROT.19/11/7882 MARCUCCI CREN TRANSPORTES LTDA

INDEFERIDOS

PROT.19/11/14943 J.J.A. ASSESSORIA FISCO CONTÁBIL LTDA - PROT.18/11/15768 MERCEARIA LIDER LTDA- ME - PROT.18/11/15767 MERCEARIA LIDER LTDA- ME - PROT.20/11/496 RED BULL FUTEBOL E ENTRETENIMENTO LTDA

INDEFIRO O RECURSO

PROT.19/11/8593 J&F TELLES FARMA LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/15357 JOÃO E MARCELLA ESCOLA DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL LTDA- ME - PROT.19/11/16611 CEVA SAÚDE ANIMAL LTDA - PROT.19/11/16852 MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - PROT.19/11/9367 SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CONCEDIDO O PRAZO DE 15 DIAS

PROT.20/11/89 SAMIRA NASSER DE GODOY

CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS

PROT.19/11/17452 STEFANO RICARDO FARIA NUNES DE SOUZA

CONCEDIDO O PRAZO DE 40 DIAS

PROT.20/11/80 VALDEIR DE BRITO CARDOSO

CONCEDIDO O PRAZO DE 45 DIAS

PROT.19/11/17169 MARINA APARECIDA MARINI

Campinas, 22 de janeiro de 2020

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ERRATA: PULICAÇÃO DE 22/01/2020

ONDE SE LÊ: COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - PROT.20/11/288 GIOVANA FERIANI PAIOSIN

LEIA-SÊ: COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - PROT.17/10/24075 JOÃO BATISTA BISCO

Solicitação Semurb On-line: nº 5030

Protocolo: 2019/99/1010

Proprietário: ROSANGELA BLAETH LOTH

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5041

Protocolo: 2020/99/12

Proprietário: LIZETE APARECIDA JORDANI SOARES

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5029

Protocolo: 2020/99/23

Proprietário: AUTO POSTO VO JOAO LTDA

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4055

Protocolo: 2019/99/433

Proprietário: BRUNO DIAS PACHECO

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4880

Protocolo: 2020/99/21

Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO ALICE CRISTINA E MARIA DE FATIMA

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4975

Protocolo: 2020/99/9

Proprietário: EDUARDO JOSE ROCHA CORREA

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4973

Protocolo: 2020/99/22

Proprietário: MURILO PEREIRA BUENO

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5047

Protocolo: 2020/99/20

Proprietário: MARCELO MEDINA DE QUEIROZ LIMA

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 4991

Protocolo: 2019/99/974

Proprietário: VALDIRENE OLIVEIRA LOPES

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5000

Protocolo: 2019/99/1002

Proprietário: JOSIVALDO NUNES SOUZA

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 4964

Protocolo: 2019/99/990

Proprietário: JULIANO SALMAR NOGUEIRA E TAVEIRA

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação: 3918

Protocolo: 2020/99/11

Proprietário: ANDRÉ LUIS SILVA DE CASTRO NOGUEIRA NETO

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Pequena

Solicitação: 5017

Protocolo: 2019/99/1009

Proprietário: FERNANDO MARGY KEPPE

Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI

COM BASE NO DECRETO Nº18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº2001/40/1829.
 PROT.20/10/776 MARCELO SERVIDONE

COM BASE NO DECRETO Nº18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº2006/11/7779.
 PROT.20/10/264 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ASTER

DEFERIDOS

PROT.19/11/14835 LUIZA GUIMARÃES TEIXEIRA - PROT.19/11/15062 ANTONIO EDUARDO CARDOSO DE MORAIS - PROT.19/11/17559 CLEBER PEREIRA - PROT.19/11/13499 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAUNA - PROT.20/11/167 TATIANA CRISTINA DURAES VAGHETTE - PROT.19/11/17581 AEAC ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

DEFIRO OS RECURSOS

PROT.19/11/16005 GUSTAVO ALEXANDRE DE ANDRADE RAMOS - PROT.20/11/41 ANDREA APARECIDA CARNEVALI DE ALMEIDA

INDEFERIDO

PROT.19/11/17039 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IDA BATTISTONI ZINI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/17581 AEAC ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - PROT.19/11/11831 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.20/11/360 JOSÉ CARLOS COPPOLA - PROT.19/11/6475 ROBERTO RITTNER NETO - PROT.19/11/13240 REGINALDO ROCHA DOS SANTOS - PROT.19/11/13141 MAURICIO COELHO DE MORAIS - PROT.19/11/12790 GERSIO FERREIRA PIRES - PROT.19/11/519 SÉRGIO GOMES DA SILVA - PROT.18/11/1053 MARIA DA GLÓRIA GURGEL PINHEIRO - PROT.18/11/14191 WILSON FRIAS LOPES CARDOSO - PROT.19/11/12876 CVB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PROT.19/11/9244 MELBELA ADMINISTRADORA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - PROT.19/11/17228 MARIO KIKUTA JUNIOR - PROT.19/11/4187 LUIS ANTONIO MARCATTO - PROT.20/11/689 SURENA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS

PROT.20/11/266 NELSON ALAITE JÚNIOR

CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS

PROT.19/11/14159 PAULO PEREIRA ROCHA

Campinas, 22 de janeiro de 2020

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL 05/2019

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS E CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Guarda Municipal, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 01.07.2019, **DIVULGA** a análise dos recursos contra o resultado do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física e **CONVOCA** os candidatos aptos para realização da Avaliação Psicológica.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
61867	GABRIELA OLIVEIRA DE ARAUJO	62882910	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
62214	INGRID ALVES DOS SANTOS	60992751	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61871	JESSICA KATLEY MIRANDA FERREIRA	64715175	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61874	LUANA CRISTINA DA SILVA CRISTOFARO	61633569	GUARDA MUNICIPAL - FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
62664	CARLOS HENRIQUE ALVES MOREIRA	64966321	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
62137	CARLOS HUMBERTO SOUZA DE ABREU FERNANDES	60631341	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61904	CARLOS WILLIAM NEZOTO DA SILVA	60665254	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61866	CLEITON ATAIDE DE PAULA WALCACER	62882260	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61903	FABIO TAQUETTO DE SOUZA	61334707	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61878	FELIPE DE CARVALHO SALES	64642747	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61896	JOSE AMAILSON PEREIRA SANTOS	65136845	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61939	JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR	64744574	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61877	LAIR APARECIDO DA SILVA	60600861	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61873	LUIZ FELIPE CARDOSO DE SIQUEIRA	60813318	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61875	LUIZ EDUARDO DA PAZ VITOR	63716267	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61869	MARCIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	62475380	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61868	MARIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	61866148	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61881	MICHEL PEREIRA RODRIGUES	61565180	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61894	MURILO ADAMI MACHADO	64891046	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
62194	THIAGO JOSE DO NASCIMENTO	64418588	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61890	WAGNER SILVA GOMES DE SOUSA	61200794	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO
61887	WELLINGTON ANDRADE DOS SANTOS	61050318	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	INDEFERIDO

2. DA CONVOCAÇÃO:

INSTRUÇÕES GERAIS:

Ao candidato só será permitida a realização da avaliação psicológica na respectiva data, local e horário previamente designados. **A consulta individualizada do local poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Local de Prova - Área do Candidato".**

O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 45 minutos do horário previsto para seu início, munido do **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da avaliação psicológica, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não será admitido na sala de avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início/fechamento dos portões.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

O horário de início da avaliação será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida.

O candidato somente poderá retirar-se da sala de avaliação depois de liberado pelo psicólogo.

Durante a avaliação, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova: desligá-lo; retirar sua bateria (se possível); acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, durante todo o tempo de realização da avaliação; colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc); esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de avaliação, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação.

A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da avaliação, não levar qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim.

DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 02 de fevereiro de 2020

LOCAL: ETECAP ? ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO
AV. CÔNEGO ANTONIO ROCCATO, S/Nº ? Km 3,5 - JARDIM SANTA MONICA CAMPINAS/SP

Obs.: o horário informado é o do fechamento dos portões/início dos trabalhos, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 45 minutos.

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO	SALA
ADAESLER SOUZA ANTONIO	378716992	64926567	8 HORAS	001
ADALTO MATEUS VITORIA JUNIOR	2972331	60910500	8 HORAS	001
ADAO JOSE DOS SANTOS	33408992X	64963519	8 HORAS	001
ADENILTON SILVA DE ALMEIDA	40691896	60661852	8 HORAS	001
ADRIANO CESAR DOS SANTOS	463410026	64232069	8 HORAS	001
ADRIANO DE CAMARGO	549035692	61576131	8 HORAS	001
ADRIANO TIAGO DE FREITAS	40469262X	62067150	8 HORAS	001
ADRIELLY NASCIMENTO SILVA	419800943	65101626	8 HORAS	001
ALAN ANTONIO DE QUEIROZ	17726628	64426173	8 HORAS	001
ALAN DEDSON RODRIGUES DA SILVA	506366820	62197339	8 HORAS	001
ALAN FRANCISCO FILOMENO FREITAS	327878848	61594040	8 HORAS	001
ALAN RODRIGUES DA SILVA MELO	497776157	64739830	8 HORAS	001
ALESSANDRA DE ARAUJO RODRIGUES	217752047	61702650	8 HORAS	001
ALESSANDRO RIBEIRO FERNANDES	629754	61600512	8 HORAS	001
ALEX APARECIDO DE SOUZA	479146536	60709120	8 HORAS	001
ALEX SANDRO MACEDO TOMAZ	55267011X	64662519	8 HORAS	001
ALEX TARDELLI GOULART DE SOUZA	410578721	62171542	8 HORAS	001
ALEXANDER RAMOS ALVES DA SILVA	485879918	61970336	8 HORAS	001
ALINE BAILO DE MOURA	463685301	64098575	8 HORAS	001
ALISON MONGEROHT SILVA	524186674	61504122	8 HORAS	002
ALLAN FRANCISCO BARBOSA FRACOTE	451338832	63010232	8 HORAS	002
ALLAN HENRIQUE ALMEIDA REVERTIS DOS SANTOS	RG 547585974	60768894	8 HORAS	002
ALVARO REIS DE OLIVEIRA	19.021.099	60593865	8 HORAS	002
AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	45876873X	61711438	8 HORAS	002
ANA CAROLINA DE LARA DANTAS	607127880	61488704	8 HORAS	002
ANA CAROLINE FURTADO	482323395	64704904	8 HORAS	002
ANA KAROLYNE APARECIDA DOS SANTOS	2862874	62313096	8 HORAS	002
ANA LUDMILA DA COSTA	291075629	62371940	8 HORAS	002
ANA MARIA DA SILVA	428985853	62782800	8 HORAS	002
ANA ROSA KLINKE	440759602	63282445	8 HORAS	002
ANATIELE DE BRITO ARAUJO	563433528	64685292	8 HORAS	002
ANDERSON ALVES MARTINS	479287326	62162080	8 HORAS	002
ANDERSON DE SOUZA	476113635	61686484	8 HORAS	002
ANDERSON GARCIA ALVES	45601231X	60800119	8 HORAS	002
ANDERSON KENJI INOUE	453477793	61058238	8 HORAS	002
ANDERSON SOUSA DA SILVA	222848160	60839554	8 HORAS	002
ANDERSON SOUZA DOS SANTOS	377392583	60778849	8 HORAS	002
ANDRE BIAJO CARDOSO	476599477	62098136	8 HORAS	002
ANDRE GIEZIO MONTE SANTOS	424746591	61249491	8 HORAS	003
ANDRE LUIS FORTINE	474474896	61566373	8 HORAS	003
ANDRE LUIS VANDERLEI BESERRA	40233369X	64333698	8 HORAS	003
ANDRE MELLEIRO GUERRAZZI	447302875	62219529	8 HORAS	003
ANDRE XAVIER MARTINS	MGI4661731	62698915	8 HORAS	003
ANDRESSA LEITE DA SILVA	347898439	61660957	8 HORAS	003
ANDRESSA MILENA NASCIMENTO DA SILVA	469522513	64619869	8 HORAS	003

ANNA CRISTINA FUCKS DA SILVA	203920533	60636467	8 HORAS	003
ANNA MARIA DE CARVALHO LUCAS	45.832.3937	62813803	8 HORAS	003
ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTOS	649044988	60613920	8 HORAS	003
ARLEY DOS SANTOS GUERRA	1203245556	64653102	8 HORAS	003
ARNON JOSE SOUZA GOMES	609150066	65006054	8 HORAS	003
ARTHUR CARNEIRO FERNANDES	14721315MG	64463877	8 HORAS	003
AUGUSTO JORGE ARAUJO	508167085	62897268	8 HORAS	003
AURINO ANTONIO DE ANDRADE JUNIOR	285592701	61514195	8 HORAS	003
BARBARA CARVALHO MACIEL	341250120	62856995	8 HORAS	003
BIANCA JULIANE DA SILVA	406369872	62015320	8 HORAS	003
BRUNA REGIO DA SILVA	448918298	60950420	8 HORAS	003
BRUNO ALVES FERMAIO	433129426	64432750	8 HORAS	003
BRUNO CESAR GATINHO BONUZZI	357039646	60854596	8 HORAS	004
BRUNO FERREIRA DE LUCENA	359009013	61917451	8 HORAS	004
BRUNO SOARES MONARO	406278933	64511219	8 HORAS	004
CAIO EUCLIDES DE SA	644293457	62505246	8 HORAS	004
CAIO MELO SOUZA	1161799109	62662171	8 HORAS	004
CAMILA DE SOUZA FERRARESSO	466260052	62563556	8 HORAS	004
CARINA CLARO BOTOSSO	463129520	62015656	8 HORAS	004
CARLOS ALEXANDRE BISCARO GINDRO	497085811	61592463	8 HORAS	004
CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DA ROCHA	MG16656174	61010529	8 HORAS	004
CARLOS EDOARDO TONIN	423662168	64594521	8 HORAS	004
CARLOS EDUARDO SALGADO	45.644.6990	64788776	8 HORAS	004
CARLOS EDUARDO SANTA ROSA	44033942X	61073113	8 HORAS	004
CARLOS ROBERTO VIANA JUNIOR	330536710	60758422	8 HORAS	004
CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	525812271	64265781	8 HORAS	004
CASSIO ALEXANDRE DE ARAUJO DOS SANTOS	434873470	61725323	8 HORAS	004
CESAR HENRIQUE RODRIGUES	502323350	64406016	8 HORAS	004
CEZAR DE SOUZA	45762419X	64687651	8 HORAS	004
CHARLES DE SOUZA	424572369	61021628	8 HORAS	004
CHARLES GUSTAVO DE SOUZA	296472049	60737310	8 HORAS	004
CHARLES HENRIQUE LOPES MATIAS	440604606	61555371	8 HORAS	005
CHRISTIAN EWALD KLIMKE RODRIGUES	553815441	62211218	8 HORAS	005
CICERO LEOPOLDINO ALVES JUNIOR	387953735	60609648	8 HORAS	005
CICERO WESKLEY LIMA DE SOUSA	504299165	64875911	8 HORAS	005
CLAUDIO DE JESUS DOS REIS	58.019.3809	60649909	8 HORAS	005
CLAUDIO JUNIO CORREIA QUINZE DIAS	251451027	61493147	8 HORAS	005
CLEIDSON LIMA DE SOUZA	575022115	61172499	8 HORAS	005
CLEISSON ALMEIDA COSTA	543255505	61801356	8 HORAS	005
CLEITON ATAIDE DE PAULA WALCACER	MG12552538	62882260	8 HORAS	005
CLEITON RODRIGUES AMORINI	405470873	64331601	8 HORAS	005
CRISTIANO ZAGO DAMAS GARLIPP	34.205.848-4	60634332	8 HORAS	005
DANIEL DA SILVA VIEIRA	45.847.8994	62355430	8 HORAS	005
DANIEL GENTIL ATANAZIO	43479109X	64300030	8 HORAS	005
DANIEL GONCALVES CARVALHO	4108350655	63098431	8 HORAS	005
DANIEL JOHN REIMER	502695067	61868469	8 HORAS	005
DANILO FLORIANO	434326999	64841170	8 HORAS	005
DANILO MARCO DE SOUZA	4242302155	60725753	8 HORAS	005
DANILO REIS SILVA	15836173X	61664260	8 HORAS	005
DANILO VALVERDE PERNA	399336692	64885330	8 HORAS	005
DARIO DA SILVA SILVINO	5152039	63263874	8 HORAS	006
DAVI FERREIRA JONHSSON	421553194	64240282	8 HORAS	006
DAVIDSON CARLOS DA SILVA	389419850	61203920	8 HORAS	006
DAVITOR SCORSATO	41.310.2178	60762535	8 HORAS	006
DAYVSON LEITE DOS SANTOS	002867451	60795824	8 HORAS	006
DEMES HOESSE COSTA SANTOS	45890920808	60592028	8 HORAS	006
DENILSON APARECIDO DA SILVA GOMES	453816307	62042270	8 HORAS	006
DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.584.927DF	60638656	8 HORAS	006
DENIO OLIVEIRA SANTOS	4686746	63144484	8 HORAS	006
DENIS ALVES DA SILVA	4090167927	60608650	8 HORAS	006
DENISE LETICIA ALFREDA SOUZA	356491948	61480819	8 HORAS	006
DIEGO ATALIBA ALVES PINTO	436789644	62900730	8 HORAS	006
DIEGO BATISTA DA SILVA	459523636	62054090	8 HORAS	006
DIEGO BRUNO RODRIGUES GUZE	400298865X	63129280	8 HORAS	006
DIEGO CANDIDO RIBEIRO	410486929	62873482	8 HORAS	006
DIEGO FERNANDES MARTINS	45201055X	64622045	8 HORAS	006
DIEGO LUIZ DA SILVA PECORELLA	274777762	63635801	8 HORAS	006
DIEGO LUIZ SANTOS GALDINO	423454316	61994642	8 HORAS	006
DIEGO MONTEIRO DE SOUSA	432007040	61502952	8 HORAS	006
DIOGGO FELLIPE AQUILA DOMINGOS	487030849	61933287	8 HORAS	007
DIOGO ALCANTARA RIBEIRO	46636846X	62876163	8 HORAS	007
DIOGO TOMAS DE OLIVEIRA	404189428	61808091	8 HORAS	007
DOGLAS BARBOSA GUIMARAES	394484204	61781150	8 HORAS	007
DORINALDO GOMES OLIVEIRA	485876395	60693452	8 HORAS	007
DOUGLAS CACAPAVA VIALTA	4223231477	62906135	8 HORAS	007
DULCINEIA VICENTE FREIRE	523059589	64841472	8 HORAS	007
EDILSON SILVA DE JESUS	40824754X	61101958	8 HORAS	007
EDJA LUCRECIA DA SILVA BUARQUE	447348607	61751782	8 HORAS	007
EDMAR DE SOUZA FRANCO	432047839	61076538	8 HORAS	007
EDMAR PERES BATISTA	419224373	64411990	8 HORAS	007
EDSON BERTOLO DA SILVA JUNIOR	331648520	63583550	8 HORAS	007

EDSON JOSE DA SILVA	394015113	61923290	8 HORAS	007	IZEQUIEL ISRAELITTO DA SILVA	362313428	64720403	8 HORAS	011
EDUARDO LIMA ABREU	3178327	64607003	8 HORAS	007	JACKSON AQUINO DE OLIVEIRA	484108323	61085120	8 HORAS	011
EDUARDO NOGUEIRA GUEDES JUNIOR	472374084	62944215	8 HORAS	007	JACKSON DANILO FIGUEIREDO LARANJEIRA	474819437	62605097	8 HORAS	011
EDUARDO RODRIGO AMARO	489716271	61022993	8 HORAS	007	JACKSON DE GODOI BATISTA	529366332	62282999	8 HORAS	012
EDUARDO SIQUEIRA DE ARAUJO	303473319	65049829	8 HORAS	007	JACKSON PORN MARTINS	50047200	61989312	8 HORAS	012
ELCIMARIO TOMAZ DE QUEIROZ	425354155	64806316	8 HORAS	007	JACKSON SANTOS COSTA	4111618	61619310	8 HORAS	012
ELDER ALCANTARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	491133339	63487039	8 HORAS	007	JAMES DAMAS	400627575	61354708	8 HORAS	012
ELDINA DE OLIVEIRA CARLOS	436805893	64606112	8 HORAS	008	JANAINA GOMES DE LIMA	424145376	61816396	8 HORAS	012
ELIANA BENEDITA DA SILVA	12643175	62397923	8 HORAS	008	JEAN ALESI BOMBONATTI	457306464	60811625	8 HORAS	012
ELIEZER DE ARRUDA PANCHER	4510177422	61612820	8 HORAS	008	JEAN CARLOS BALDORIA	366866035	61898520	8 HORAS	012
ELIS CRISTINA BASSALOBRE	495161238	64413322	8 HORAS	008	JEFFERSON DA SILVA ROSA	207973785	61395340	8 HORAS	012
ELSON DOS SANTOS RAMOS	493338202	62561952	8 HORAS	008	JEFFERSON DANTAS PEREIRA	656504407	61903370	8 HORAS	012
ELTON BUENO	474488147	62698168	8 HORAS	008	JEFFITER RAMOS A SILVA	563387476	65106504	8 HORAS	012
EMERSON LIMA XAVIER	557812185	63725282	8 HORAS	008	JENNIFER NAYARA BUZATO	484678590	63731584	8 HORAS	012
ERBERT DOS SANTOS TANGERINO	482684574	61479420	8 HORAS	008	JESSICA KATLEY MIRANDA FERREIRA	447238322	64715175	8 HORAS	012
ERIC GIOVANE FRANCELINO	489661543	60804394	8 HORAS	008	JHEISY BENITES PAVAO	001860059	63719487	8 HORAS	012
ERIC RODRIGUES	626712658	61700770	8 HORAS	008	JHONATAN PINHEIRO PACHECO	469650989	60740280	8 HORAS	012
ERIC SOUSA CHAVES	438895265	60601388	8 HORAS	008	JHONY HENRIQUE COLIS	463593388	60592800	8 HORAS	012
ERICK SOUZA PEREIRA	48961990-33	64576698	8 HORAS	008	JOABE SILVA BARBOSA	469068036	61724289	8 HORAS	012
ERISSON MELLO FURLAN	342417988	64408140	8 HORAS	008	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	460743260	63457040	8 HORAS	012
EVERTON DAVANZO	479276857	63674386	8 HORAS	008	JOAO GLEISON LOPES AZEVEDO SILVA	6658564	61705543	8 HORAS	012
FABIO BATISTA CATONE	MG15408317	61412554	8 HORAS	008	JOAO PAULO COMINO SAVAZI	402159652	60702184	8 HORAS	012
FABIO LIMA FERREIRA	407338329	60657367	8 HORAS	008	JOAO VITOR PEREIRA	537551268	61904155	14 HORAS	001
FABIO MARTINS DOS SANTOS	34378595X	64283801	8 HORAS	008	JOELIO MATIAS DOS SANTOS	20071479834	60957735	14 HORAS	001
FABIO RODRIGUES DE SOUZA	628236414	62762311	8 HORAS	008	JOELMA DINIZ DANTAS	476956341	61438367	14 HORAS	001
FABIO RODRIGUES RISK	42479052X	62040740	8 HORAS	008	JONAS CASTANHEIRA SERRA	211868377	64764206	14 HORAS	001
FABIO TAQUETTO DE SOUZA	407965555	61334707	8 HORAS	009	JONAS MILQUEIAS SOUSA CARVALHO	2838157	62975692	14 HORAS	001
FAGNER TIBERIO NERES COSTA	593273837	64221326	8 HORAS	009	JONATAS HENRIQUE VILELA PEREIRA	631093990	64511383	14 HORAS	001
FAGNER WESLEN DE OLIVEIRA SANTOS	656478871	61585106	8 HORAS	009	JONATHAN PRADO FERREIRA	14.034.2866	60773197	14 HORAS	001
FELIPE ALEXANDRE MATIELO	342030103	64628515	8 HORAS	009	JONIELLE FRANCA FERREIRA	527398366	64794458	14 HORAS	001
FELIPE CARVALHO ANDRES	505616543	61308919	8 HORAS	009	JOSE CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA REGO	484777038	64676803	14 HORAS	001
FELIPE CARVALHO LEMES	477881592	64398331	8 HORAS	009	JOSE CARLOS DOS SANTOS	7513456	61569321	14 HORAS	001
FELIPE DE ALMEIDA TEIXEIRA	498623981	61416126	8 HORAS	009	JOSE GOMES SOARES JUNIOR	49129816X	61492000	14 HORAS	001
FELIPE DE CARVALHO SALES	494350003	64642747	8 HORAS	009	JOSE LOPES DUARTE DO NASCIMENTO	471721396	60898518	14 HORAS	001
FELIPE DONATELLI	59.537.8298	62806327	8 HORAS	009	JOSE LUIS MORAES DE MELO	461033951	61916960	14 HORAS	001
FERNANDA LOPES MACARIO	544236452	64879585	8 HORAS	009	JOSE LUIS TEIXEIRA MENDES MEDEIROS DA SILVA	492616759	61917699	14 HORAS	001
FERNANDO EREDIA PEREIRA	144806034	62081764	8 HORAS	009	JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR	657709463	64744574	14 HORAS	001
FERNANDO LECIONI DO CARMO	431767919	61914860	8 HORAS	009	JOSE RICARDO SANT ANNA LOUZADA	496121716	65035577	14 HORAS	001
FLAVIO FERREIRA DE LIMA	421448696	64946819	8 HORAS	009	JOSE SANTANA DE SOUZA	370547573	62138731	14 HORAS	001
FLAVIO HENRIQUE GONCALVES DOS ANJOS	552153278	61477214	8 HORAS	009	JOSE THIAGO DA SILVA	345991151	64660370	14 HORAS	001
FLAVIO WILLIAM DA SILVA FRETE	567217188	61880809	8 HORAS	009	JULIANA PINHEIRO DE FARIAS	486161705	62188992	14 HORAS	001
FRANCISCO ADELIO ANDRADE SOUSA	495065924	61528927	8 HORAS	009	JULIANO VENTURA DA CRUZ	422977494	60717700	14 HORAS	002
FRANCISCO TORRES DA SILVA JUNIOR	487805483	64799840	8 HORAS	009	JUNIO VIEIRA	41381576 / 6	60760117	14 HORAS	002
FRANKLIN BRUNO MEIRA OLIVEIRA	463418797	63907097	8 HORAS	009	KARINA GUIMARAES SOUZA	437794891	64911110	14 HORAS	002
GABRIEL BESERRA	436651555	64665976	8 HORAS	009	KARINA OSMAR DE OLIVEIRA MACHADO	454686924	64839176	14 HORAS	002
GABRIEL DO AMARAL DUARTE	470180572	60590955	8 HORAS	010	KAYKE MELO SILVA	4929506477	64820378	14 HORAS	002
GABRIEL DOS SANTOS	364389771	60668547	8 HORAS	010	KEVIN PRADO PARANHOS	425356693	62765868	14 HORAS	002
GABRIEL HENRIQUE FERREIRA	468670105	62661213	8 HORAS	010	KLEBER APARECIDO DE MACEDO	425693405	61223972	14 HORAS	002
GABRIEL JESUS ZACARIAS DE OLIVEIRA	387851999	60591129	8 HORAS	010	LARISSA DOS SANTOS LUCHTENBERG	384945016	60879653	14 HORAS	002
GABRIEL PARANHOS MENDES	368228915	63030330	8 HORAS	010	LARISSA RIBEIRO DE FREITAS MOREIRA PAES	243777786	65124596	14 HORAS	002
GABRIELA OLIVEIRA DE ARAUJO	14695184	62882910	8 HORAS	010	LEANDRO BARRETO ABDALA	54900483X	62331680	14 HORAS	002
GENESIS COSME RODRIGUES DOS SANTOS	485949659	63252694	8 HORAS	010	LEANDRO FERNANDO BATISTA	42459450XX	60746297	14 HORAS	002
GERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	401931110	61983632	8 HORAS	010	LEANDRO MONTEIRO	452905631	64784860	14 HORAS	002
GILBERTO FERREIRA SOUTO	419760982	61068527	8 HORAS	010	LEANDRO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	474996189	60600993	14 HORAS	002
GIOVANE JOSE DA SILVA	15661373	63078686	8 HORAS	010	LEANDRO SOLER CANTAGALLO	495160015	61931365	14 HORAS	002
GIULIA COUTINHO PAULINI	12836419	62076833	8 HORAS	010	LELLIS DE PAULA COLTRO	466529144	64368637	14 HORAS	002
GLAIDSON MARTINS FERREIRA	1691747716	64286819	8 HORAS	010	LEONARDO BENTO DE SOUSA	207125345	63910489	14 HORAS	002
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	478876853	60833149	8 HORAS	010	LEONARDO DE ALMEIDA LIMA	482541933	64828522	14 HORAS	002
GUILHERME CEZAR MIRANDA	34.836.9980	60694831	8 HORAS	010	LEONARDO DE LIMA	4380152533	61470821	14 HORAS	002
GUILHERME DIAS FREITAS	387190995	62890670	8 HORAS	010	LEONARDO DOS ANJOS BRUNASSI	341400774	64497704	14 HORAS	002
GUILHERME FARIAS BEZERRA	375557520	61548898	8 HORAS	010	LEONARDO GONCALVES DA SILVA	372372818	61974331	14 HORAS	003
GUILHERME MATHEUS SAMPAIO	356226153	64791076	8 HORAS	010	LEONARDO JOSE RODOLFO BRANDINI	401480653	64947866	14 HORAS	003
GUILHERME MOLINA FORNAZARI PEREIRA	452597936	60754664	8 HORAS	010	LEONARDO MAGALHAES PALMA	297954106	60742372	14 HORAS	003
GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES	4349748088	64942899	8 HORAS	010	LEONARDO MONTEIRO REALE	432625628	61531979	14 HORAS	003
GUILHERME VAZ GIMENES	419872656	60711728	8 HORAS	011	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	0845016342	63337010	14 HORAS	003
GUSTAVO RODRIGO DOS SANTOS	40508957-0	62881930	8 HORAS	011	LEONARDO ROBERTO PINTO	48361760X	61425060	14 HORAS	003
GUSTAVO TAGATA RIBEIRO	445286763	62232487	8 HORAS	011	LEONARDO SANTOS SILVEIRA	394478113	62264311	14 HORAS	003
HARLEN DE ALMEIDA ANDRADE	433168985	63230518	8 HORAS	011	LEONEL FIDELIS CIRINO	43018542X	60668679	14 HORAS	003
HAYSA STEPHANI TIGRE DE SOUSA	451777608	64843572	8 HORAS	011	LEVIDHERCULES DINIZ NASCIMENTO DE FREITAS	395362702	62208438	14 HORAS	003
HENRIQUE HIGINO ALVES DE SOUZA	486445641	62989979	8 HORAS	011	LINCOLN TIAGO AMARO	470947172	62156292	14 HORAS	003
HUGO HENRIQUE MONTEIRO MARQUES	2002099134931	63387476	8 HORAS	011	LUAN ALLAN DOS SANTOS	465231482	60628154	14 HORAS	003
IAGO FRANCISCO DE SOUZA MENDES	508428464	61682160	8 HORAS	011	LUAN MOITINHO SANTOS	449426440	65021401	14 HORAS	003
IAN DOS SANTOS MAGALHAES	1496861108	61302511	8 HORAS	011	LUANA CRISTINA DA SILVA CRISTOFARO	451512911	61633569	14 HORAS	003
ICARO DA SILVA SANTOS	46183067X	62791010	8 HORAS	011	LUANA FARIA E SOUZA	18028469	62229494	14 HORAS	003
IGOR DE MORAES	40937006X	61682110	8 HORAS	011	LUCAS AVELINO SOUZA	495565404	64530655	14 HORAS	003
IGOR ENRICK MARTINS BARBOSA	397223900	62146793	8 HORAS	011	LUCAS LUZ GONZAGA MANHAES	6595570	64356736	14 HORAS	003
IGOR GASQUES DE OLIVEIRA MELLO	416735484	61217352	8 HORAS	011	LUCAS MADEIRA DA ROCHA	441575389	62846060	14 HORAS	003
INGRIDE PAULLA ROCHA ALVES	MG23081405	62813099	8 HORAS	011	LUCAS PRATES MORAES	39856730X	63486067	14 HORAS	003
IURY AUGUSTUS PROMETEU OLIVEIRA DOS SANTOS	410205291	62240684	8 HORAS	011					
IVAN PEIXOTO DOS SANTOS JUNIOR	42319673X	64539130	8 HORAS	011					

LUCAS SOLTERMANN	323706757	64881466	14 HORAS	003
LUCIO SILVA SOBRINHO	MG15466112	60911891	14 HORAS	004
LUIS EDUARDO PEDRAZA	435700583	61561010	14 HORAS	004
LUIS FELIPE CARDOSO DE SIQUEIRA	473951046	60813318	14 HORAS	004
LUISA DE SOUZA MATOS	245658273	61956210	14 HORAS	004
LUIZ DANIEL REIS CAIVANO	439563483	63900130	14 HORAS	004
LUIZ EDUARDO DA PAZ VITOR	2018430	63716267	14 HORAS	004
LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO	209638394	62432745	14 HORAS	004
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA THOMAZELLI	411323477	61114111	14 HORAS	004
MAICON MARIANO DA SILVA	215227984	64034275	14 HORAS	004
MARCIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	124899303	62475380	14 HORAS	004
MARCO RHUAN NASCIMENTO DA SILVA	264916008	61219843	14 HORAS	004
MARCONDES DIOMAR DE BRITO	450673984	63407108	14 HORAS	004
MARCOS OLIVEIRA SANTOS	MG14368830	61270709	14 HORAS	004
MARIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES	62.711.6826	62505882	14 HORAS	004
MARIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	86032040	61866148	14 HORAS	004
MARIO EMILIO DA SILVA COSTA	479751705	61250678	14 HORAS	004
MARIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	416786157	63487330	14 HORAS	004
MARIO GUILHERME PEDRAO	485440556	62653393	14 HORAS	004
MARISVALDO DE JESUS SANTOS	6244189478	61520314	14 HORAS	004
MARLON ALVES DE SOUZA	508297369	61509841	14 HORAS	005
MARLOS SAMPAIO DA SILVA	1510985301	60664355	14 HORAS	005
MATEUS ELIAS CARDOSO	492601082	63301571	14 HORAS	005
MATHEUS MAIA DE MELLO	294328737	61654671	14 HORAS	005
MAURI MENDES DOS SANTOS	446936108	61808369	14 HORAS	005
MAXIMILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	218267151	64532160	14 HORAS	005
MAXMILIANO DA SILVA	0531130435	60840820	14 HORAS	005
MICHEL HENRIQUE SELLAN	47.802.8398	62579550	14 HORAS	005
MICHEL PEREIRA RODRIGUES	386307179	61565180	14 HORAS	005
MURILO ADAMI MACHADO	419090022	64891046	14 HORAS	005
MURILO ALVES RIBEIRO	462309654	61045748	14 HORAS	005
NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS	506287531	60765267	14 HORAS	005
NAYARA DE MORAES ALTEIA	340210746	60755199	14 HORAS	005
NELSON MOREIRA DE ANDRADE JUNIOR	309409421	60664290	14 HORAS	005
NEWTON DE AZEVEDO MONTEIRO NETO	394674996	60618094	14 HORAS	005
NICHOLAS ROCHA ALKEMIM	443851530	61048615	14 HORAS	005
ORMINDO ARAUJO NETO	542866742	60974796	14 HORAS	005
OSMAR BISPO	430475147	64596800	14 HORAS	005
OSVALDO MATOS LOPES	348187646	65089049	14 HORAS	005
OTACILIO CARLOS ARAUJO DA SILVA	2270641	60723041	14 HORAS	006
OTTO EDUARDO MASCHIO	404967346	62498657	14 HORAS	006
PABLO DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	5128052	63923955	14 HORAS	006
PALMER RONALDE ARAUJO CINTRA	445017648	60611650	14 HORAS	006
PATRICK DA SILVA OLIVEIRA	270867138	64746500	14 HORAS	006
PATRICK FERREIRA BRANCO DE OLIVEIRA	491093937	60921382	14 HORAS	006
PAULA TEODORO SILVA JACAO	56.811.8546	62550764	14 HORAS	006
PAULO DUTRA RODRIGUES	482634534	64945880	14 HORAS	006
PAULO HENRIQUE LEANDRO DA CRUZ	470945060	61716405	14 HORAS	006
PAULO RICARDO DOS SANTOS	431979601	62626000	14 HORAS	006
PAULO ROBERTO GABRIEL	421640133	62728865	14 HORAS	006
PEDRO ANTONIO DE MELLO CAIRES	36854607X	61111295	14 HORAS	006
PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DE SIQUEIRA	607712582	61097098	14 HORAS	006
PEDRO LUAN MARQUEZ DA SILVA	567150215	62611631	14 HORAS	006
PEDRO LUCAS PAULINO DO NASCIMENTO	100185717	63380382	14 HORAS	006
PEDRO VINICIUS PEREIRA LIMA	484445819	62809660	14 HORAS	006
PEDRO VINICIUS XAVIER	498267453	62954300	14 HORAS	006
RACHEL DE ARRUDA SOUSA	0171134520010	64602290	14 HORAS	006
RAFAEL BRANQUINHO DE OLIVEIRA LISBOA	422088614	61367320	14 HORAS	006
RAFAEL ELY CARDOSO DOS SANTOS	391965219	61047325	14 HORAS	007
RAFAEL FERREIRA SOARES	440904584	61809764	14 HORAS	007
RAFAEL LUIS MOREIRA COUTINHO	373498433	61857670	14 HORAS	007
RAFAEL OLIVEIRA MATOS	433786905	64355241	14 HORAS	007
RAFAEL SOARES MARCELINO	401576851	64558800	14 HORAS	007
RAFAEL VEZINO	47420839	64658880	14 HORAS	007
RAFAELLA RIBEIRO SILVA	37833248X	60985259	14 HORAS	007
RAIMUNDO DA CONCEICAO QUEIROZ	76896041	62502433	14 HORAS	007
RAIRAN CAIQUE MACHADO	415358218	63060850	14 HORAS	007
RAMON MISSUCA DE SOUZA	479933868	64636160	14 HORAS	007
RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	578980071	61895806	14 HORAS	007
RAQUEL DE LIMA GOMES	470484329	61256501	14 HORAS	007
RAYFRAN SILVA ALEXANDRE	0316474220066	64388891	14 HORAS	007
REGIS FERNANDO DA SILVA	407905303	60595248	14 HORAS	007
RENAN MARCEL VARGAS	8210459	61487163	14 HORAS	007
RENATA PIAZZA	1098317447	62064223	14 HORAS	007
RENATO ALEXANDRE CUNHA	358354146	64768511	14 HORAS	007
RENATO DA SILVA BESERRA	402375294	64594041	14 HORAS	007
RENATO JOSE BARBOSA CASSIANO	495225368	60945265	14 HORAS	007
RICARDO DOS SANTOS DE ANDRADE	266844687	61054895	14 HORAS	008
ROBERT PAZ RIBEIRO	410500549	62059262	14 HORAS	008
ROBERTO GABRIEL XAVIER RIBEIRO ALENCAR	30353556	60598522	14 HORAS	008
ROBSON ALVES PORTO	283637973	64930947	14 HORAS	008

ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	457088485	61808482	14 HORAS	008
ROBSON LINO DA SILVA	421648132	62041983	14 HORAS	008
ROBSON PEREIRA SILVERIO	450168955	60823429	14 HORAS	008
ROBSON SALES SANTOS	493000768	62115170	14 HORAS	008
ROBSON WILLIAN RECHI	470456930	60665432	14 HORAS	008
ROBSON XAVIER HASSELMANN	215779612	61987573	14 HORAS	008
RODRIGO ANTONIO JAEN RODRIGUES	403158370	63790793	14 HORAS	008
RODRIGO ARAUJO DA SILVA	55807481	64683176	14 HORAS	008
RODRIGO HENRIQUE CORREA	387977259	62922378	14 HORAS	008
RODRIGO MACHADO	417176764	64705676	14 HORAS	008
RODRIGO MALKOWSKI DA GAMA	342591150	62526677	14 HORAS	008
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	15852292	63587424	14 HORAS	008
RODRIGO PIRES PIMENTEL	401131403	62119923	14 HORAS	008
RODRIGO ROCHA	257101907	63808960	14 HORAS	008
RODRIGO SANTOS GONCALVES	424142065	61952109	14 HORAS	008
RODRIGO SERGIO DE CASTRO	421408674	60666790	14 HORAS	009
ROGER DEPIZZOLI	4481011300	61704954	14 HORAS	009
ROGERIO JOSE FERREIRA	423925398	61710458	14 HORAS	009
ROGERIO SANTOS PRADO	405127455	62097300	14 HORAS	009
ROMILDO DOS ANJOS SOUZA	1537080261	62883666	14 HORAS	009
RONER SALES DA CUNHA	22.308.3064	64707342	14 HORAS	009
RUAN MENDES MARQUES VELOSO	17227985	63441861	14 HORAS	009
SALUM SALES RIBEIRO JUNIOR	654002228	60840307	14 HORAS	009
SAMUEL DE SOUZA	456111682	62938835	14 HORAS	009
SANDIE SOARES CAMPOS	5299082	60721189	14 HORAS	009
SANDRO KATISON DO NASCIMENTO	413569573	61412287	14 HORAS	009
SAULO COSTA CARNEIRO	537570354	64236587	14 HORAS	009
SAULO DUARTE DE MACEDO	430836648	62945467	14 HORAS	009
SAULO MARTINS DE SOUZA DO CARMO	639232759	62080920	14 HORAS	009
SAULO SOUZA DUARTE	41399496X	64479196	14 HORAS	009
SERGIO DE FREITAS SANTOS	17574366	60636661	14 HORAS	009
STEVEN OLIVEL PIRES	369014625	60785454	14 HORAS	009
STHANLEY RODRIGUES DOS SANTOS	6024271	64914046	14 HORAS	009
SULAMITA CRISTINA NASCIMENTO DE JESUS	449780247	60868449	14 HORAS	009
SUSIANE ANGELA GUADAGNINI	46363021X	64822443	14 HORAS	010
THAINA DA SILVA CARDOSO	539020990	61265071	14 HORAS	010
THAIS CAROLINE PEREIRA FELISBERTO	450205976	60945125	14 HORAS	010
THAIS CRISTINA MARQUES GARGANTINI	451004620	61444448	14 HORAS	010
THIAGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES	334318257	62127845	14 HORAS	010
THIAGO CRISTIANO FERREIRA	431051847	64316149	14 HORAS	010
THIAGO DEVIDE	497664677	61878278	14 HORAS	010
THIAGO GUILHERME DE OLIVEIRA	461611995	62451138	14 HORAS	010
THIAGO HENRIQUE LISBOA DA SILVA	443997093	64287270	14 HORAS	010
THIAGO JOSE DO NASCIMENTO	431836863	64418588	14 HORAS	010
THIAGO MARTINS	487368940	60702168	14 HORAS	010
THOMAZ MARINO LEITE	520179791	61729353	14 HORAS	010
TIAGO ALMEIDA DE JESUS	3452970	61575810	14 HORAS	010
TIAGO CARLOS PICCIRILLO	358381885	60655429	14 HORAS	010
TIAGO CARVALHO DA SILVA	474084565	62485857	14 HORAS	010
TIMOTEO ANTONIO DA SILVA	346899138	61836354	14 HORAS	010
UATSON SANTOS PEREIRA	476847850	61692727	14 HORAS	010
ULISSES ROGATTO	34.601.3203	60915331	14 HORAS	010
VAGNER ALMEIDA DA SILVA	401147460	64076873	14 HORAS	011
VALDECI GONCALVES FAUSTINO	MG13159022	60808640	14 HORAS	011
VALMIR GUEDES FERNANDES	419417242	63323362	14 HORAS	011
VANESSA PRUDENCIO TOLEDO	MG14583327	62310925	14 HORAS	011
VERLAN BUENO DE MORAES	455878870	61821926	14 HORAS	011
VICTOR MATEUS SOUZA DA SILVA	406445813	62908138	14 HORAS	011
VINICIUS CORREIA DA SILVA	420313953	64078477	14 HORAS	011
VINICIUS DA VITORIA AFONSO	3160048	62567837	14 HORAS	011
VITOR KIREJIAN BERTAGLIA	449665136	63483432	14 HORAS	011
WAGNER ALVES DA ROCHA	60090054X	62540688	14 HORAS	011
WAGNER CLARINDO VELOSO	349971948	63978261	14 HORAS	011
WAGNER SILVA GOMES DE SOUSA	413848218	61200794	14 HORAS	011
WALACE RAFAEL MOREIRA MANTUANO	127496339	61155349	14 HORAS	011
WALDEYER ANTONIO ALVES	469503178	63090937	14 HORAS	011
WANDERLEI ALVES DE PAULA	34372876X	64856070	14 HORAS	011
WANDERSON DOS REIS CASTRO	56002160	61284793	14 HORAS	011
WASHINGTON DE OLIVEIRA MENDONCA	40.014.5078	62796259	14 HORAS	011
WASHINGTON VIEIRA DA SILVA	623149217	60852569	14 HORAS	011
WELLINGTON JONAS DO AMARAL	413576887	64948277	14 HORAS	012
WELLINGTON PINTO LEITE DA SILVA SOUZA	333489858	61020958	14 HORAS	012
WESLEY GARCIA GOMES ANERES	658687451	64586685	14 HORAS	012
WESLEY RODRIGUES VIEIRA	1489452362	61040231	14 HORAS	012
WESLEY COSTA GARCIA	485697166	64608484	14 HORAS	012
WESLEY GABRIEL CAPUCHINHO	439691692	64475310	14 HORAS	012
WESTONY SOARES	17996377	62152491	14 HORAS	012
WILIASMAR ROCHA SANTOS	447331450	61763381	14 HORAS	012
WILKINSON AMARAL DOS SANTOS	416568622	60925000	14 HORAS	012
WILLIAM ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	425865824	64832783	14 HORAS	012

WILLIAM NUNES SANTOS	MG-15.631.551	62959573	14 HORAS	012
WILLIAM OLIVEIRA DA ROCHA	34669551X	61715417	14 HORAS	012
WILLIAM RODRIGUES MENEZES	402159743	62014633	14 HORAS	012
WILLIAM VINICIUS FERREIRA	471118023	61595780	14 HORAS	012
WILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	520163631	62154419	14 HORAS	012
YGOR ANTUNES DE FRANCA	521485496	60860588	14 HORAS	012
YURI FEITOSA OLIVEIRA	601230528	61988740	14 HORAS	012
YURI JOSE ALMEIDA	376661859	62023217	14 HORAS	012

Campinas, 20 de janeiro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 93164/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00053655-07, pelo presente,
RESOLVE

Nomear a partir do dia 21/01/2020, a servidora Luciana Domingues Thomaz Moraes, matrícula 134294-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2020/2023.

PORTARIA N.º 93165/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00002112-84, pelo presente,
RESOLVE

Revogar a partir de 10/01/2020, o item o item da portaria 89422/2018, que liberou a servidora ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO, matrícula n.º 1190407, para atuar junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Campinas.

PORTARIA N.º 93166/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00002082-24, pelo presente,
RESOLVE

Revogar a partir de 01/02/2020, o item da portaria n.º 90651/2018, que designou o servidor EDUARDO PONTE DE GOUVEIA VIEIRA, matrícula n.º 126677-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde

Designar a partir de 01/02/2020, a servidora VERONICA BATISTA GOMES LEITAO, matrícula n.º 124538-4, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.º 93127/2020

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 2019/10/28636, pela presente,
RESOLVE

Autorizar a partir de 01/02/2020, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor NELSON DAVI BOLZANI, matrícula n.º 121038-6, de 24 horas semanais para 12 horas semanais.

PORTARIA N.º 93149/2020

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 2019/10/24224, pela presente,
RESOLVE

Autorizar a partir de 01/02/2020, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora ISABELLA BONATO DO NASCIMENTO VACCHI, matrícula n.º 129905-0, de 36 horas semanais para 24 horas semanais.

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA para comparecer em respectiva data e horário com Relatórios e Exames Médicos para avaliação, à Rua Onze de Agosto, n.º 744, 1º Andar :

Andreia Valente ; Matrícula: 127918-1
Dia: 24/01/2020 (6ª f.) às 9:30hs.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
JUNTA MÉDICA OFICIAL
JUNTA MÉDICA OFICIAL

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas CONVOCA a servidora **Andreia Valente** matrícula: **1279181** a comparecer dia 24 de Janeiro de 2020 (6ª f.) às 9: 30hs, para avaliação de Recurso com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, n.º 744, 1º Andar.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
MARCELO DE MORAIS
Diretor DPSS/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 93162/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00054959-74, pelo presente,
RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Juventude, para a gestão de 02 anos, 2020-2022

- Representantes do Poder Público

Assistência Social e Segurança Alimentar

Titular: Mariana de Souza Maia, matrícula 132425-0.

Suplente: Giovanna Pusso Labbate, matrícula 127179-2.

Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania

Titular: Geziel Antonio dos Santos, matrícula 132660-0.

Suplente: Deolídia Divina da Silva Benages, matrícula 134860-4

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Renato Piva da Silva, matrícula: 132755-0

Suplente: Rosângela da Glória Novais Reis, matrícula: 107561-6

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fernando Henrique Martins, matrícula 119148-9

Suplente: Nivaldo José da Silva, matrícula: 102213-0

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Rodrigo Gimiliani Alves, matrícula 132428-4.

Suplente: Luiz Fernando Mariano Mateus, matrícula 131231-6.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andre Santos Di Trani, matrícula 65969-0.

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Carlos Roberto Longuini, matrícula 125058-2.

Suplente: Cristiano de Oliveira e Silva, matrícula 105969-6.

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: Eric Nunes Iamarino, matrícula 132645-7.

Suplente: Samir Khalil Sleiman, matrícula 134057-3

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Dominique Missio de Faria, matrícula 131237-5.

Suplente: Giuliano Martorano Gallardo, matrícula 121822-0

Secretaria Municipal de Transportes

Titular: Guilhermê Damasceno Fernandes, matrícula 4431 (EMDEC)

Suplente: Mariangela Marini dos Santos Pereira, matrícula 3866 (EMDEC).

Órgão Responsável Pela Política de Cidadania

Titular: Felipe Gonçalves da Silva, matrícula 130852-1.

Suplente: André Silva Gomes, matrícula. 126740-0.

Gabinete do Prefeito

Titular: Heliton Damasceno, matrícula 126578-4

Suplente: Paulo Roberto Figueira Ferrari, matrícula 135336-5

- Representantes da Sociedade Civil

Aline Santos da Costa, RG 45.835.111-8 - Patrulheiros Campinas

Bruna Kobbaz Bettoni Moreira, RG 52.059.595-6 - Centro Acadêmico XXVII de Agosto

Edson Ramon Ferreira da Silva, RG 60.683.699-8 - Progen - Projeto Gente Nova

Janaina Fernanda Fantonatt, RG 47.914.899-5 - Guardinha - Associação de Educação do Homem de Amanhã

Jaqueline Vieira Lima, RG 59.661.010-5 - ESPRO - Associação de Ensino Social Profissionalizante

Lilian Fernanda da Silva, RG 45.732.259-7 - Grupo de Jovens Família Divino - Pastoral da Juventude Paróquia São Judas Tadeu

Lilian Suzeli Gibim, RG 17.242.888-9 - Grupo Primavera

Liliana Cristina Mussi, RG 27.998.543-5 - OSCIP Terra das Andorinhas

Mateus Floriano Delatesta, RG 57.014.975-7 - Grêmio Estudantil E.E. Monsenhor Luis Gonzaga de Moura

Rafael Martins da Silva, RG 43.575.595-X - Congregação da Faculdade de Educação Unicamp

Samuel Efraim Silva Santana, RG 37.740.633-1 - JSB - Juventude Socialista Brasileira

Yuri Diogo Miranda Cavalheri, RG 37.425.428-X - Batalha do Mingone / Coletivo P2RCA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00001753-85

Interessado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 22.789.308/0003-21

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Protocolo: 19/07/05341 PAS

Interessado: MIYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA

CNPJ/ CPF: 22.789.308/0002-81

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SE-

BASTIÃO RENATO FERNANDES, CRF14.366

DEFERIDO

Protocolo: 18/07/04166 PAS

Interessado: MIYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA

CNPJ/ CPF: 22.789.308/0002-81

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 22 de janeiro de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:***Protocolo: PMC.2019.00047332-94**

Interessado: MIYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA

CNPJ/ CPF: 22.789.308/0002-81

Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TONY CUTRIM DE SOUSA, CRF Nº 92924
DEFERIDO**Protocolo: 19/60/00933 PBG**

Interessado: BELIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/ CPF: 14.335.544/0001-19

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 13 de janeiro de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**À SAÚDE comunica:***Protocolo: 19/07/02340 PAS**

Interessado: ANGIOGRAFIA E HEMODINÂMICA MADRE THEODORA LTDA

CNPJ/ CPF: 09.271.558/0001-86

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - EQUIPAMENTO
DEFERIDO**Protocolo: 19/07/03558 PAS**

Interessado: RESIDENCIAL GERIÁTRICO DOCE VIVER EIRELI-ME

CNPJ/ CPF: 17.622.743/0001-04

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ERICA WERNEQUE RIBAS SOUZA, COREN/ SP 195.510
DEFERIDO**Protocolo: 19/07/05860 PAS**

Interessado: ZINI E FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 28.914.813/0001-06

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO**Protocolo: 19/07/02860 PAS**

Interessado: MANDALA SUPPLY TATUAGENS E PIERCING LTDA

CNPJ/ CPF: 26.096.141/0001-43

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO**Protocolo: 19/07/05247 PAS**

Interessado: SAFETY ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/ CPF: 59.035.923/0001-21

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE ANDREA INACIO, CRM/SP 106623 E SUBSTITUTA DE: KARINA LIE AKINAGA - CRM 200388, ABILENE MAYARA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS - COREN 691.194 E ANA LUIZA VALENCIO FERREIRA - COREN 794.370
DEFERIDO**Protocolo: 19/07/04719 PAS**

Interessado: CLINICAL CENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 04.733.394/000-48

Assunto: FISCALIZAÇÃO/AUTO
ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 5916 POR ERRO DE MÉRITO**Protocolo: 19/07/05857 PAS**

Interessado: MATIAS COUTINHO SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ/ CPF: 28.635.411/0001-19

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO**Protocolo: 19/07/05886 PAS**

Interessado: IMAGEM MEDICINA-IMED

CNPJ/ CPF: 33.956.727/0001-04

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO**Protocolo: 19/07/05730 PAS**

Interessado: ORTHOCENTER CAMPINAS - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ/ CPF: 10.656.324/0001-36

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES**Protocolo: 19/07/06545 PAS**

Interessado: MDR MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/ CPF: 31.015.333/0001-18

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 22 de janeiro de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE JANEIRO DE 2020.***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo PMC.2018.00031164-61 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 19/2018****Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:- **ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.** no valor total de **R\$ 11.239,92** (onze mil

duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o fornecimento do item 03 Ata Registro de Preços nº 119/2019.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**À SAÚDE comunica:***Protocolo: PMC.2020.00001770-86**

Interessado: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

CNPJ/ CPF: 45.994.837/0001-31

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES**Protocolo: PMC.2019.00050771-11**

Interessado: CLAUDIO LUCIO SCHROEDER DOTTO JUNIOR

CNPJ/ CPF: 025.024.818-21

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 8630-5/04, ATIVIDADE CONSULTÓRIA ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIOS-X. E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIO LUCIO SCHROEDER DOTTO JÚNIOR, CROSP22283.
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2020.00001878-04**

Interessado: CLAUDIA TADIA LOPES LOURENÇO

CNPJ/ CPF: 032.617.728-08

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2019.00050492-57**

Interessado: MARILIA DE MARCO PINTO PAIVA DOS SANTOS

CNPJ/ CPF: 263.449.218-97

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO**Protocolo: PMC.2019.00046685-31**

Interessado: ANDREA MISSIO FERNANDES SCARFON

CNPJ/ CPF: 120.765.538-43

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 22 de janeiro de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 124/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVEDeterminar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 78/2019 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/ PMC 2019.00040445-96.**

Campinas, 21 de janeiro de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 125/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC 2018.00040226-90**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante constante no documento (ID 1936323) e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no documento (ID 1990419) dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido no documento (ID 1997928), dar publicidade do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** no documento (ID 1997928) dos autos.**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 21 de janeiro de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO*AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020*O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a População, Conselhos, Associações, Entidades Públicas e Privadas do Município de Campinas e quaisquer outros interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ACONCESSÃO MEDIANTE LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, a ser realizada no Auditório da Universidade Presbiteriana Mackenzie, localizado à Av. Brasil, 1220 - Jardim Guanabara, Campinas - SP.**DATA:** 06/02/2020**HORÁRIO:** 19h**AUTORIDADES PARTICIPANTES:**

- Secretário Municipal de Transportes - Sr. Carlos José Barreiro

- Secretário Municipal de Administração - Sr. Paulo Zanella
 - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino - Dr. Enrique Javier Misailidis Lerena
 - Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - Sra. Eliane Jocelaine Pereira

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Audiência Pública será realizada em atendimento ao disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal, art. 137, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 189/2018; art. 2º inciso XIII da Lei Federal nº 10.257/2001; art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 12.587/2012 e art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando os preceitos da Lei Federal nº 8987/1995, sendo regulada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012, para cumprimento dos objetivos da Lei Municipal nº 11.263/02, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 12.329/2005. Ainda a presente audiência visa cumprir a determinação exarada no Processo nº 1014322-30.2018.8.26.0114 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP.

Informações gerais encontram-se disponíveis no hotsite, www.emdec.com.br/novo-transporte. Questionamentos e dúvidas deverão ser encaminhados através do formulário disponível para inscrição no endereço eletrônico supracitado ou entregues presencialmente na data do evento.

As vistas ao processo administrativo nº 2019/10/13.606, podem ser efetuadas na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Anchieta nº 200, 6º andar - Paço Municipal, Campinas - SP do dia 23/01/2020 a 05/02/2020, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 16h.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo:2019/19/0053

Interessado:Caros Administração de Bens Ltda.

Assunto:Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas

COMUNICADO

Considerando a solicitação do interessado às fls. 60, fica concedida a dilação de prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar desta publicação, para atender as exigências feitas pela CPGA para o levantamento planialtimétrico.

ÂNGELA CRUZ GUIRAO
 Diretora do Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental

Protocolo nº: 2016/11/6282

Interessado: Michele lafigliola

Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas

Convocação

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal, ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para correções na planta do Levantamento Planialtimétrico, sob pena de arquivamento do protocolado.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
CELSO R. FREITAS JR
 Engenheiro Sanitarista CPEA - DVDS-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2019000788

Interessado: CLAUDIO DA SILVA SANTOS COMERCIO DE PEÇAS ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - Documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo (borra de óleo, embalagens de produtos químicos, sucatas metálicas, plástico, EPI's, estopas, lixas);
 - A empresa deverá vedar com tela fina todas as grades do sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a impedir o carreamento de resíduos para o corpo d'água;
 - A empresa deverá providenciar o armazenamento dos resíduos de óleo e sucatas metálicas em local coberto, impermeabilizado e distante de ralos de drenagem. Esta exigência poderá ser comprovada através de relatório fotográfico;
 - Atualizar as abas 'Resíduos Sólidos' e 'Disposição Final' do sistema LAO, de modo a contemplar todos os resíduos sólidos gerados pela empresa;
 - Limpeza da área externa e remanejamento da máquina serra de corte para a área interna. Estas exigências poderão ser comprovadas através de relatório fotográfico.

Solicitação LAO: 2019000882

Interessado: TERMOCOM ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS TÉRMICOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - Cessar qualquer tipo de pintura por aspersão na área livre;
 - A empresa deverá apresentar documento informando sobre a realização de pintura por aspersão no local. Ressalta-se que, inclusive para retoques e/ou testes, a pintura por aspersão deverá ser exercida em cabine de pintura e deverão ser apresentados os comprovantes da destinação adequada dos resíduos desse processo.

Solicitação LAO: 2018000657

Interessado: ABS FILTEX - FABRICAÇÃO DE FILTROS INDUSTRIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos adequados, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Consultar o zoneamento urbano municipal, através da solicitação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo na SEPLURB, quanto à realização de pintura por aspersão no local;
- Caso a pintura por aspersão seja permitida no local, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos filtros da cabine e dos resíduos do processo (embalagens e residuais dos produtos químicos). A cabine de pintura deverá ser fechada com cortina plástica;
- Providenciar a ligação do tanque à rede de coleta de esgotos da SANASA;

- Fechar o dispositivo de drenagem (ralo) e o escoamento da canaleta deverá ser subterrâneo.

Solicitação LAO: 2020000002

Interessado: BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - Retificar o arquivo *Kmz*, pois a localização da empresa está indicada.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573

Campinas, 22 de janeiro de 2020
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

LAO: 2019001134

INTERESSADO: GVBR PARTICIPAÇÕES LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2019001134 foi efetuado andamento conforme segue: Documentação incompleta.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto 18.705/15:

- a) declaração de existência ou não de passivos, conforme Decreto 18.705/15, Anexo VI, Modelo I;
- b) revisão do Laudo de Caracterização de Vegetação quanto aos dados das árvores nas tabelas e no registro fotográfico (identificação, origem, imagem de acordo com a espécie, indicação da árvore quando há mais de uma na foto, substituição das fotos sem nitidez);
- c) revisão da Planta Urbanística Ambiental quanto à localização das árvores e numeração;
- d) revisão do cadastro das árvores conforme Laudo de Caracterização de Vegetação;
- e) revisão do arquivo anexado no campo Registro Fotográfico de acordo com o Laudo de Caracterização de Vegetação;
- f) Como na seção C, consta um aterro maior que 4 metros, deverá ser apresentado o Laudo Geológico-Geotécnico, conforme Resolução 14/2016;
- g) Corrigir na aba movimentação de terra, a informação de taludes maiores que 4 metros;
- h) Corrigir Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m);
- i) ART do projeto de drenagem;
- j) Explicar se está relacionado à área contaminada, o que está descrito na observação da ART 28027230191580756, da Silvia - Elaboração de Avaliação Ambiental Preliminar;
- k) No projeto simplificado demonstrar se haverá demolição.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 Bióloga
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2019001130

Interessado: Carrera Incorporadora de imóveis Ltda.

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- a) Apresentar esclarecimentos quanto ao envio do excedente de solo ou anuência do responsável pelo aceite;
- b) Apresentar planta do projeto de drenagem aprovado pela SEINFRA.

Atendimento técnico agendado pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 22 de janeiro de 2020
DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
 Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000908

Interessado: FRANCO E FRANCO & CIA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online: discos das lixadeiras e serras, estopas de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos (cola plástica, catalisador, resina, silicone), cavacos de ardósia, granito e mármore;
 - Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema online: 01 Tear para corte (que consta no Layout apresentado), 01 compressor, mais uma 01 lixadeira (totalizando seis), 04 serras manuais, 01 ponte rolante;
 - Layout atualizado com o posicionamento atual de uma das Serras de corte;
 - Providenciar recipientes separados e identificados para o armazenamento de todos os resíduos sólidos; providenciar cobertura para a caçamba de armazenamento de cavacos

de ardósia, granito e mármore; providenciar a vedação das grelhas de águas pluviais existentes internamente no galpão, anexando uma declaração afirmando que cumpriu estas exigências, comprovando através de registro fotográfico;
-Apresentar os seguintes documentos: AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado de São Paulo, comprovantes da entrega dos EPI's aos funcionários;
-Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 22 de janeiro de 2020
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 202000031

Empreendimento: SB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras assinado pelo responsável técnico;
2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil assinado pelo responsável técnico;
3. Projeto Básico aprovado com identificação legível do quadro de áreas;
4. Cronograma de execução da obra com indicação do tempo em meses;
5. Projeto de drenagem provisória;
6. Indicação do local de destinação do material excedente das obras de terraplanagem.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de janeiro de 2020
ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RECADASTRAMENTO DE INATIVOS

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Ficam os beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV abaixo relacionados informados que o pagamento mensal dos benefícios está suspenso a partir de Janeiro/2020 devido à não finalização do RECADASTRAMENTO PRESENCIAL E PROVA DE VIDA no prazo estipulado, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Instrução Normativa Previdenciária nº 003/2018.

PRONTUÁRIO	NOME BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO
1	110540 ADRIANA HELENA GRIGOLETTO	Pensão
2	118680 ANTONIO DAMAZIO DE SOUZA	Aposentadoria
3	109908 CARLINDA MODESTO DE SOUZA	Pensão
4	28169 CECILIA MOREIRA DA SILVA	Pensão
5	130206 CLEUSA APARECIDA GODOY	Aposentadoria
6	113824 CUSTODIO MALAQUIAS DOS ANJOS	Aposentadoria
7	9342 DEOCLYDES NELSON TRONCHINI	Aposentadoria
8	135615 EDINEIA DA SILVA FERRO	Pensão
9	132810 ELVIRA GONCALVES DOS SANTOS	Pensão
10	65064 IRACI ALVES DA SILVA FREITAS	Aposentadoria
11	12300 JOAO BAPTISTA HENRIQUE	Aposentadoria
12	136429 JOAO BATISTA DE ARAUJO	Pensão
13	124 JOAO DE MORAES MACHADO	Aposentadoria
14	51870 JOSE PIRES DA SILVA	Aposentadoria
15	117196 LAULETE SILVA SANTOS	Aposentadoria
16	126900 LIAMAR DE PAULA COSTA	Aposentadoria
17	136904 LUCIENE BARBOSA DA SILVA	Pensão
18	97004 LUIS FABIO RODRIGUES MARTINS	Aposentadoria
19	94544 MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	Aposentadoria
20	102636 MANOEL FELIX DE ARAUJO	Pensão
21	136678 MARIA AMELIA LANNA COZZELLA	Pensão
22	136208 MARIA AUXILIADORA RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	Aposentadoria
23	137244 MARIA CONCEICAO SILVA MARINHO	Pensão
24	8818 MARIA CRISTINA GONCALVES DA MOTA	Aposentadoria
25	135459 MARIA DAS DORES SILVA	Pensão
26	70246 MARIA IVONE CALAIS GARLIPP	Aposentadoria
27	16632 MARIA JOSE BENTO GONCALVES	Aposentadoria
28	137119 MARIA JOSE DE ALMEIDA SMANIOTTO	Pensão
29	34231 MARIA LUCIA MORGADO	Aposentadoria
30	90719 MARIA LUZINETE CANDIDO DOS SANTOS	Aposentadoria
31	44750 MARIA MATHILDE HOFSTETTER SANTIMARIA	Pensão
32	82937 MARIA NOGUEIRA DA SILVA	Pensão
33	136330 NARA CIBELE VIANA DOS SANTOS	Aposentadoria
34	19879 NELSON BARTHELSON	Aposentadoria
35	66265 NEUSA OLINDA TEIXEIRA GARCIA	Aposentadoria
36	46752 ODETE DE MARCO AUGUSTO	Pensão
37	127663 PEDRO CREMASCO	Aposentadoria
38	101559 ROSANA APARECIDA BARBOSA LEITE	Aposentadoria
39	60704 SERAFIM PEREIRA DA SILVA	Aposentadoria
40	77011 TEREZA LUIZA DA SILVA NEVES	Pensão
41	96474 VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	Aposentadoria
42	135089 MARGARETE COSTA DE SOUZA	Pensão

Para regularizar a situação, os aposentados e pensionistas deverão comparecer ao CAMPREV (Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas - SP) munidos dos seguintes documentos originais:
1) RG (ATUALIZADO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO);
2) CPF OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CPF RETIRADO DO SITE DA RECEITA FEDERAL NOS ÚLTIMOS 2 MESES;
3) COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO BENEFICIÁRIO ATUALIZADO (DOS ÚLTIMOS 2 MESES);
4) CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA (PARA CASADOS E DIVORCIADOS);
5) CERTIDÃO DE ÓBITO DO CÔNJUGE (PARA VIÚVOS);
6) CERTIDÃO DE ÓBITO DO LEGADOR (PARA PENSIONISTAS);
7) CÔNJUGE: RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO (NAS MESMAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O BENEFICIÁRIO);
8) FILHOS MENORES: RG E CPF;
9) FILHOS INCAPAZES: RG, CPF, LAUDO MÉDICO ATUALIZADO, CURATELA OU TUTELA VÁLIDA;
10) DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO ATUALIZADO DO INSS (PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS QUE RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO);
OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL.
A finalização do RECADASTRAMENTO PRESENCIAL E PROVA DE VIDA a partir do dia 22/01/2020 implicará no reestabelecimento do pagamento do benefício na folha de pagamento subsequente.

Campinas, 21 de janeiro de 2020
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2017/25/4327 - Interessado - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - **Modalidade:** Pregão Presencial 04/2017 - **Contratada:** VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ nº 06.344.497/0001-41 - **Termo Aditivo nº 01/2020 - Objeto do Aditamento:** Contratação de serviços de fornecimento e administração de vale-alimentação/refeição, na forma de cartões magnéticos ou com chip eletrônico, destinados aos servidores que prestam serviços no Camprev. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura **Valor Total:** R\$ 1.692.293,79 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) - **Assinatura:** 15/01/2020.

Processo Administrativo nº SEI CAMPREV.2019.00001326-36 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 84/2019 - **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0001-55 - **Contrato nº 27/2019 - Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado de agente de integração e agenciamento junto às instituições de ensino, com vistas à intermediação de estudantes de ensino médio e superior para preenchimento de vagas de estágio remunerado cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, que deverão estar em total acordo com a Lei Municipal nº 13.840/2010 e a Lei Federal nº 11.788/2008, ser de interesse curricular e desenvolvido ao longo do curso, no qual permitirá ao estudante receber uma capacitação prática no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura **Valor Total:** R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais) - **Assinatura:** 15/12/2019.

Campinas, 20 de janeiro de 2020
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 020/2019 - Protocolo nº 114/2019. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 020/2019, referente ao registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, modelos Hi-wall, Hi-wall inverter e Piso Teto, pelo qual foram ADJUDICADOS os Lotes 01 e 02 para a empresa MASTER ELETRDOMÉSTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, classificada em 1º lugar, no valor de R\$ 32.299,90 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o Lote 01 e no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para o Lote 02, totalizando **R\$ 144.299,90 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) na contratação.** AUTORIZO que os preços apresentados pela empresa adjudicatária sejam registrados em Ata própria, conforme Anexo III do Edital, ficando a empresa obrigada a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação, nos termos dos itens 15.2 a 15.6 do Edital. Em: 21/01/2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Diretor Presidente

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Palc nº 134/2018 - Pregão Eletrônico nº 010/2019 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Backup em Nuvem para os dados da EMDEC.

Em face dos elementos constantes do presente processo licitatório e do disposto no art. 4º, inc.XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, resolvo: Rescindir a homologação e adjudicação do objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2019, em epígrafe, à empresa **KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, licitante vencedora conforme ata da sessão pública nº 017/2019, em razão do descumprimento da cláusula editalícia, item 2.9, do Anexo I - Termo de Referência, concernente a assinatura do contrato. Em: 16/01/2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020 - Pregão Eletrônico nº 016/2019 - Protocolo nº 111/2019 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: NOBREAK.NET COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP - CNPJ: 02.776.782/0001-80 - Objeto: fornecimento de 172 baterias estacionárias 12V/60Ah, destinadas à manutenção e nobreaks instalados nos cruzamentos semaforizados Valor: R\$ 48.698,36 - Prazo: 06 (seis) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 22/01/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 2019/38. Empresa: **SNF do Brasil Ltda**, CNPJ n. 00.934.286/0001-82. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: produto químico polímero catiônico emulsão container/bombona R\$ 11,56/kg. Ata Registrada: 17/04/2019; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Campinas/SP, na Avenida da Saudade, N. 500, Ponte Preta, vem informar que se encontra nas dependências da Gerência de Obras desta Empresa, localizada na Avenida Ângelo Simões, N. 487, Ponte Preta, Campinas/SP o **PRESEPIO MECÂNICO DA FAMÍLIA DE JOSÉ CURCIO**, desmontando. CONVOCAMOS os familiares a procurar a SANASA junto a Gerência de Serviços de Infraestrutura, localizada na Avenida da Saudade, N. 500, Ponte Preta, para retirada desse material de grande relevância histórica da Sociedade Campineira, para proporcionar melhor destino de suas peças e seus componentes e sua preservação, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da data desta publicação.

NADA MAIS. Campinas, aos 23 de Janeiro de 2020.

SANASA CAMPINAS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2020/90005-0-0 Contratado: **MOTORMAC RENTAL-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A.**; CNPJ n. 09.348.706/0002-02. Pregão Eletrônico 2019/252. Objeto: Locação Plataforma. Vigência: 12 meses a partir 21/01/2020; Valor: R\$ 34.200,00.

22 de janeiro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2019/293 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE MANGOTE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/2/2020 e início da disputa de preços dia 4/2/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 02/2020 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2019/00574 - Objeto: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3 (padrão ICP-Brasil), de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações da Câmara Municipal de Campinas e de fornecimento de dispositivos portáteis tipo token USB para armazenamento de certificados digitais.

Recebimento das Propostas: a partir das 08h do dia 23/01/2020;**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 04/02/2020;**Disponibilidade do Edital:** 23/01/2020, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com ou pelo telefone (19) 3736.1590.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

LUIZ CARLOS PETRONI

Diretor de Materiais e Patrimônio

PRESIDÊNCIA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: Protocolo Interno CMC-ADM-2019/00798

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa, para contratar a empresa "HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.", inscrita sob o CNPJ nº 19.690.455/0001-79, objetivando a prestação de serviços de reparo de encoder HD de áudio e vídeo. Essa ratificação se fundamenta no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 21 de janeiro de 2020

MARCOS BERNARDELLI

PRESIDENTE

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM - CNPJ: 44.591.287/0001-47 - I.M.: 152500-0 - C.C.: 3431.33.130131.01001****Associação Beneficente Salem CNPJ 44.591.287/0001-47 Balanço Patrimonial - 2018-2019**

Ativo	Período de encerramento	
	01/01 a 31/12/2019	01/01 a 31/12/2018
1- Ativo	258.233,53 D	253.646,54 D
1.1- Ativo Circulante	42.504,03 D	37.917,04 D
1.1.1- Disponível	40.913,74 D	36.688,26 D
1.1.1.01-Disponível Imediato	403,75 D	69,00 D
1.1.1.01.0001 - Caixa	403,75 D	69,00 D
1.1.1.02 - Banco com Movimentos	0,00	48,00 D
1.1.1.02.0001 - Banco do Brasil S/A-CO.FI	0,00	48,00 D
1.1.1.03 Aplicações Financeiras	40.509,99 D	36.571,26 D
1.1.1.03.0001 - Aplic. Fin. Bco do Brasil	1.654,59 D	10.381,03 D
1.1.1.03.0002 - Aplic. Fin. Bco do Brasil	6.550,74 D	12.417,85 D
1.1.1.03.0003 - Aplic. Fin. Bco Brasil	167,12 D	164,07 D
1.1.1.03.0005 - Aplic. Fin. Bco Brasil	37.137,54 D	13.608,31 D
1.1.2 - Direitos Realizáveis	1.591,09 D	1.229,58 D
1.1.2.05 - Outros Créditos	1.591,09 D	1.229,58 D
1.1.2.05.0004 - Imposto de Renda Ant.	30,82 D	30,82 D
1.1.2.05.0005 - Adiantamentos a Terc	1.560,27 D	1.198,76 D
1.3 - Permanente	215.728,70 D	215.728,70 D
1.3.2 - Imobilizado	215.728,70 D	215.728,70 D
1.3.2.01 - Bens	215.728,70 D	215.728,70 D
1.3.2.01.0002 - Maquinas e Equipamentos	26.425,79 D	26.425,79 D
1.3.2.01.0004 - Moveis, Utensilios e Instalações	3.409,09 D	3.409,09 D
1.3.2.01.0007 - Imoveis em Uso	178.561,66 D	178.561,66 D
1.3.2.01.0008 - Benfeitorias	1.936,00 D	1.936,00 D
1.3.2.01.0009 - Computadores e Perif	5.137,63 D	5.137,63 D
1.3.2.01.0010 - Biblioteca	258,53 D	258,53 D
Total do Ativo	258.233,53 D	253.646,54 D

Passivo

2- Passivo	258.233,53 C	253.646,54 C
2.1 - Passivo Circulante	48.782,48 C	48.762,58 C
2.1.1 - Valores Exigíveis a Curto Prazo	48.762,58 C	48.778,50 C
2.1.1.02- Encargos Trabalhista	647,66 C	647,66 C
2.1.1.02.0006 - INSS a Pagar	647,66 C	647,66 C
2.1.1.04 - Tributos a Pagar	230,82	210,92
2.1.1.04.0003 - IRRF a Pagar	230,82	210,92
2.1.1.05 - Debitos para Financiamento	47.904,00 C	47.904,00 C
2.1.1.05.0001 - Financiamento Capita de Giro	4.527,67 C	4.527,67 C
2.1.1.05.0002 - Contas Correntes	42.546,33 C	42.546,33 C
2.1.1.05.0003 - Empréstimos	830,00 C	830,00 C
2.3 Patrimônio Social	209.451,05 C	204.883,96 C
2.3.1 - Resultados Sociais	259.198,56 C	254.631,47 C
2.3.1.01 - Resultados Sociais	259.198,56 C	254.631,47 C
2.3.1.01.0001 - Superavit Acumulado	207.283,91 C	207.283,91 C
2.3.1.01.0002 - Superavit do Exercício	51.914,65 C	47.347,56 C
2.3.2 - Deficit Acumulado	49.747,51 D	49.747,51 D
2.3.2.01 - Deficit Acumulado	49.747,51 D	49.747,51 D
2.3.2.01.0001 - Deficit Acumulado	49.747,51 D	49.747,51 D
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	258.233,53 C	253.646,54 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2019 conforme, documentação apresentada.

Pr. Ronei Lutero Gomes - Presidente
RG: 4.576.529 - SSP/SP
CPF 303.377.808-97

Takayuki Sasaki - Contador
CPF: 773.034.318-53
CT/CRC: 15P084583/0-1

**PUBLICAÇÕES NO
Diário Oficial****ORÇAMENTOS:**

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diario.official@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533